



MATERIAL COMPLEMENTAR AO
MINICURSO EAD DIREITO DAS MENINAS
E MULHERES RURAIS NO ÂMBITO DA
CPLP – COMUNIDADE DE PAÍSES DE
LÍNGUA PORTUGUESA



MATERIAL COMPLEMENTAR AO
MINICURSO EAD DIREITO DAS MENINAS
E MULHERES RURAIS NO ÂMBITO DA
CPLP – COMUNIDADE DE PAÍSES DE
LÍNGUA PORTUGUESA

Salvador / Bahia / Brasil

Outubro de 2021

FICHA TÉCNICA

EQUIPE DO PROGRAMA SEMEAR INTERNACIONAL

Coordenação – Fabiana Dumont Viterbo
Assistência Administrativa e Financeira – Ana Luiza Santos
Gerência de Gestão do Conhecimento – Aline Martins da Silva
Gerência de Cooperação Sul-Sul – Ruth Pucheta
Gerência de M&A – Adalto Rafael
Assessoria de Comunicação – Gabriel Monteiro

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

Coordenação – Fabiana Dumont Viterbo
Elaboração dos textos – Joana Dias, Victoria Medina, Simone Amorim, Nereide Silva, Elsa Elena Rocha Fernandes, Nzira Deus, Adalgisa Bozi Soares, Jacqueline Mary Soares de Oliveira
Revisão final – Fabiana Dumont Viterbo
Projeto gráfico e diagramação – Simone Silva

«« »»

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Coletivo Afreketê – Simone Amorim, Taísa Oliveira, Priscilla Nonato, Rebeca Gomes de Freitas; Plataforma Alimenta CPLP!; ONG Tiniguena; Centro de Competências para a Agricultura Familiar Sustentável na Comunidade de Países de Língua Portuguesa CCAFS-CPLP (Valkiria Spring); Movimento Biológico de São Tomé e Príncipe (Valdemira Tavares); Programa de Políticas Agroalimentares Sustentáveis em São Tomé e Príncipe PAS – STP (Lucilina Pontes); Movimento Eco-feminismo de Cabo Verde coordenado por Mónica Rodrigues; Organização das Mulheres de Cabo Verde (OMCV) representada nesta atividade por Fátima Balbina Lima; Fórum Mulher; Célia Sapalo da ADRA – Acção Para o Desenvolvimento Rural e Ambiente; Carlos Ferraz e demais companheiros/as da Caritas Angola / REDRAS – Rede de Desenvolvimento Rural e Agricultura Sustentável – Angola.

As opiniões expressas nesta publicação são dos autores e não representam necessariamente as do FIDA. As designações empregadas e a apresentação do material nesta publicação não implicam a expressão de qualquer opinião que seja por parte do FIDA sobre a situação jurídica de qualquer país, território, cidade ou área ou de suas autoridades, ou à delimitação de suas fronteiras ou limites.

apresentação

Este material é parte complementar do minicurso EAD DIREITO DAS MENINAS E MULHERES RURAIS NO ÂMBITO DA CPLP – COMUNIDADE DE PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA, produzido por meio de uma parceria entre o Programa Semear Internacional e a ONG Actuar – Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento. Este minicurso apresenta um portfólio de temas desafiadores relativos à busca por equidade de gênero e ao combate da pobreza rural. Tais assuntos são debatidos pelo prisma dos direitos das meninas e mulheres rurais, que apontam para o desenvolvimento de suas capacidades e para a melhoria das condições de vida e das relações de gênero no campo.

O Programa Semear Internacional possui prioridade no desenvolvimento de ações com foco em gênero, realizando, desde o seu início, inúmeras iniciativas direcionadas ao fortalecimento feminino nos projetos apoiados pelo FIDA no Brasil, e tendo atuado, em parceria com a ACTUAR, no *Intercâmbio Brasil e África sobre as Mulheres Guardiãs da Sociobiodiversidade e as Cadernetas Agroecológicas: Uma experiência de sucesso nos projetos FIDA Brasil*. Este evento internacional levou, para técnicas e agricultoras de países africanos lusófonos, a experiência da aplicação da metodologia das Cadernetas Agroecológicas nos projetos brasileiros que recebem o suporte do FIDA – Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

O sucesso da parceria demonstrou que as trocas entre as organizações e entre agricultoras brasileiras e africanas possuem, ainda, muitos pontos a serem desenvolvidos em conjunto. A partir dessa primeira experiência do intercâmbio, e considerando os temas de maior relevância para as mulheres rurais do Brasil e da África, se consolidou a proposta de construir uma atividade educativa (EAD) para mulheres rurais que englobasse as distintas, porém complementares, práticas e vivências dos contextos das nações de Língua Portuguesa. Decidiu-se, portanto, trabalhar com a garantia dos direitos fundamentais para meninas e mulheres rurais no âmbito da CPLP, orientados pelos princípios dos Direitos Humanos.

O minicurso conta também com o apoio da plataforma “Alimenta CPLP!” e o seu portal digital, que abarca diversas organizações envolvidas em parcerias estratégicas para dar subsídios a agricultores e agricultoras da CPLP em múltiplas atividades-chave. Dessa forma, unindo o formato online à abordagem temática, o minicurso “Direitos das meninas e mulheres rurais no âmbito da CPLP” aprofunda conceitos, informações e orientações referentes aos direitos das mulheres rurais no Brasil e na África Lusófona, somando ferramentas e perspectivas existentes em cada país que funcionam como troca de experiências de iniciativas exitosas.

sumário

1. História dos Feminismos e dos Direitos das Mulheres.....	11
2. Autonomia econômica das mulheres rurais.....	25
3. Direitos reprodutivos.....	31
4. Direito da família, da criança e do adolescente.....	37
5. Direito à igualdade racial e de gênero.....	43
6. Direito à integridade física, emocional e uma vida sem violência	51
7. Direito aos recursos naturais	61
8. Direito à educação, informação, ciência e tecnologia para as mulheres e meninas no meio rural	77
9. Direito à segurança alimentar e nutricional	85
10. Direito à terra	93

Mapa do Fida no Brasil





Projeto Paulo Freire (PPF)

Financiamento FIDA: US\$ 40 milhões

Financiamento Governamental: US\$ 40 milhões

Famílias: 60.000

Famílias chefiadas por jovens: 16.052

Famílias chefiadas por mulheres: 10.800



Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú (Procase)

Financiamento FIDA: US\$ 25 milhões

Financiamento Governamental: US\$ 15,5 milhões

Famílias: 22.000

Famílias chefiadas por jovens: 1.570

Famílias chefiadas por mulheres: 10.800



Projeto Dom Távora (PDT)

Financiamento FIDA US\$ 16 milhões

Financiamento governamental: 12,2 milhões

Famílias beneficiadas: 12.000

Famílias chefiadas por jovens: 3.600

Famílias chefiadas por mulheres: 4.800

ETO
ELDER
A R A

Atuação do Fida no Brasil com o Programa Semear Internacional

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida) é uma agência de investimentos da Organização das Nações Unidas (ONU) que, em parceria com governos estaduais e federais, realiza acordos de empréstimos e doações para apoiar o desenvolvimento rural. No Brasil, o principal foco de investimentos do Fida é a região semiárida, onde promove ações direcionadas ao fomento de projetos produtivos de geração de renda agropecuária, cooperativismo, associativismo e acesso a mercados. Com uma meta que tem a promoção da segurança alimentar nutricional e a diminuição da pobreza no meio rural entre os seus pilares, o Fida incentiva o fortalecimento de atividades cujos públicos prioritários são mulheres, jovens e comunidades tradicionais.

O Fida já viabilizou um montante de aproximadamente 800 milhões de dólares, para implementação de treze projetos no Brasil. Em 2020, seis projetos estão sendo executados, beneficiando 260 mil famílias de forma direta. Cinco deles são em parceria com governos estaduais, por meio de acordos bilaterais: Paraíba (Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – Procase), Bahia (Projeto Pró-Semiárido), Sergipe (Projeto Dom Távora), Piauí (Projeto Viva o Semiárido), e Ceará (Projeto Paulo Freire). Em parceria com o governo federal, o Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC), abrange onze estados: Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Bahia, Piauí, Paraíba, Sergipe, Maranhão, Minas Gerais e Espírito Santo.

Paralelamente aos projetos, o Fida busca realizar ações que vão além do desenvolvimento produtivo nas comunidades atendidas, estimulando o acesso à informação por meio de programas de doação, como o Programa Semear Internacional (PSI), cuja operacionalização é apoiada pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA). Com atuação no Brasil, o PSI possui os seguintes eixos: Gestão do Conhecimento; Monitoramento & Avaliação; Comunicação; Diálogos de Políticas; e Cooperação Sul-Sul e Triangular. O PSI trabalha junto aos seis projetos apoiados pelo Fida no Brasil, fortalecendo suas capacidades ao realizar atividades que estimulam o conhecimento. O objetivo é facilitar o acesso a saberes e inovações contextualizados para a convivência com o semiárido.

Entre as atividades do PSI estão intercâmbios; capacitações; oficinas e seminários com técnicos e beneficiários dos projetos; formação técnica para gestores públicos; articulações institucionais; promoção do trabalho para a igualdade de gênero; apoio à coleta de dados socioeconômicos e metodização dos resultados; publicações de livros; e produção de conteúdos jornalísticos e comunicacionais em formatos impresso e digital. Dessa forma, o programa vem contribuindo, de forma expressiva, para a sistematização e disseminação das boas práticas rurais dos projetos do Fida, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

FUNCIONAMENTO DE CADA COMPONENTE DE ATUAÇÃO DO PSI:

GESTÃO DO CONHECIMENTO

Capacitações, intercâmbios, encontros temáticos e seminários são as principais atividades desenvolvidas para fortalecer os saberes e a troca de conhecimento entre os projetos, envolvendo técnicos, técnicas, beneficiárias e beneficiários. Os temas mais trabalhados são: acesso a mercados, agroecologia, gênero, gastronomia e caprinovinocultura. Muitos desses eventos resultam em publicações que, em formato impresso e/ou digital, contribuem para a potencialização e a visibilidade dessas boas práticas e experiências de sucesso.

MONITORAMENTO & AVALIAÇÃO

São realizadas capacitações periódicas direcionadas a técnicos e técnicas dessas áreas, com a promoção de reuniões em grupos de trabalho e o envolvimento de profissionais de outras instituições. Todos os projetos do Fida no Brasil utilizam um sistema de gestão integrada chamado Data.Fida, um grande produto desenvolvido pelo Semear Internacional para esse componente, que contribui para o aumento da qualidade e precisão das informações coletadas e processadas pelos projetos.

COMUNICAÇÃO

Componente que permeia todos os outros, a Comunicação do Semear Internacional se vale de diversos canais, como o portal e as redes sociais, para fazer com que o conhecimento e a informação cheguem aos mais diferentes públicos. No site estão disponíveis, por exemplo, as publicações (livros, cartilhas, manuais e estudos), o acervo de vídeos e fotos e o banco de boas práticas já catalogadas, além de textos criados semanalmente e disseminados entre os projetos do Fida. Um produto recente dessa área é o Prêmio Semear Internacional de Jornalismo, que condecora as melhores reportagens do Brasil sobre boas práticas rurais e está na sua primeira edição.

COOPERAÇÃO SUL-SUL E TRIANGULAR E DIÁLOGOS DE POLÍTICAS

O objetivo da Cooperação Sul-Sul e Triangular é fomentar novos conhecimentos e redes através da internacionalização de suas ações. Por meio de intercâmbios, capacitações e seminários envolvendo países da América Latina e África, abordam-se temas de interesse comum da agricultura familiar, identificando técnicas e práticas que podem auxiliar os trabalhadores rurais em seu cotidiano. Além disso, o PSI busca facilitar o diálogo sobre políticas públicas, com vistas a apoiar espaços voltados para o debate entre sociedade civil, governos, academia e parceiros.

Conheça mais sobre as ações do PSI, visite a biblioteca virtual e acesse os eventos realizados para juntar-se à rede de disseminação das boas práticas rurais no semiárido, acessando www.portalsemear.org.br.



História dos Feminismos e dos Direitos das Mulheres



Qual o significado da palavra feminismo? O termo surgiu para representar os movimentos sociais impulsionados por mulheres que reconhecem a desigualdade social e lutam pela garantia de direitos e enfrentam toda forma de exploração/subordinação/opressão das mulheres. O feminismo conquistou visibilidade, em primeira mão, nos Estados Unidos e na Europa por conta do movimento sufragista, que no século XVIII, na Europa, começou a reivindicar o direito político das mulheres de votarem e serem votadas. Este movimento era composto, majoritariamente, por mulheres brancas que buscavam reformas jurídicas numa perspectiva de que a igualdade nas legislações solucionaria os processos discriminatórios sobre as mulheres. (COSTA E SARDENBERG, 2008)¹. Este primeiro momento do movimento feminista ficaria conhecido como **feminismo liberal**.

A invisibilidade e ausência de mulheres negras nas pautas capitaneadas pelas feministas liberais ensejou a diversificação dos movimentos de mulheres e feministas, principalmente a articulação das mulheres negras e o fortalecimento do feminismo negro.

Nos anos 1960, o movimento feminista adotou o lema “o pessoal é político” para problematizar a noção de político como referente apenas ao espaço do público e inerente aos homens, quebrando a dicotomia público/privado e colocando na discussão pública e política as relações de poder existentes nos espaços domésticos, que criam processos de subalternização e opressão das mulheres.

No Brasil, o movimento feminista se desenvolve em paralelo ao contexto mundial. Até meados dos anos 1980, utilizava-se no país o termo no singular – feminismo –, referindo-se a um movimento hegemônico advindo da experiência e das demandas de mulheres brancas. O termo no plural, **feminismos**, passa a atender demandas e especificidades de vários grupos de mulheres: negras, indígenas, quilombolas, latinas, gordas, albinas, da floresta, do sertão, camponesas.

É importante dizer que essas definições não tratam de movimentos estanques, com datas definidas de início e fim; as demandas por direitos se entrecruzam no tempo e nos territórios, agregando novas bandeiras de luta. No Brasil, os movimentos de mulheres se iniciam bem antes de o termo feminismo ser cunhado, já que desde o período colonial as mulheres escravizadas se articulavam para fortalecer os quilombos e os movimentos antiescravagistas. Nessa época, destacaram-se por exemplo Luiza Mahín – mulher negra nascida em Costa Mina, na África, que foi trazida escravizada para o Brasil, viveu na Bahia e participou da Revolta dos Malês e Sabinada (1835 e 1837) – e Maria Felipa – considerada líder de um grupo de mulheres que teria enfrentado soldados portugueses durante a luta pela independência da Bahia².

1 O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas / Ana Alice Alcântara Costa, Cecília Maria B. Sardenberg, organizadoras. – Salvador: UFBA / NEIM, 2008. Disponível em: file:///C:/Users/jacqu/Downloads/O%20FEMINISMO%20NO%20BRASIL_%20REFLEX%C3%95ES%20TE%C3%93RICAS%20E%20PERSPECTIVAS.pdf. Acesso 28/07/2021.

2 Sobre a história de mulheres negras e suas lutas, acesse o Portal Geledés – Instituto da Mulher Negra (<https://www.geledes.org.br/>). O Geledés foi criado em 1988 e é uma organização composta por mulheres negras cuja missão é o enfrentamento ao sexismo e racismo numa perspectiva de valorizar e promover as mulheres negras e toda a comunidade negra.

Conforme Costa e Sardenberg (2008, pg. 32), no “Brasil, o pensamento feminista surge, pela primeira vez, no século passado, introduzido por Nísia Floresta Brasileira”, considerada a primeira educadora feminista, que lutava pelo acesso à educação para as mulheres. Seu primeiro livro recebeu o título de **Direitos das mulheres e injustiça dos homens**. Para saber mais sobre Nísia Floresta, acesse: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4711.pdf>

No decorrer da história, as feministas se articularam entre diversas vertentes e movimentos, entre os quais listamos:

1 – FEMINISMO PELA IGUALDADE/LIBERAL

Apontado anteriormente como o movimento que pleiteava igualdade de direitos para homens e mulheres, teve o movimento Sufragista³ como uma de suas mais importantes representações. Suas primeiras articulações se deram durante a Revolução Francesa (século XIX), tendo Mary Wollstonecraft como uma de suas representantes mais importantes ao escrever a “Reinvindicação dos Direitos das Mulheres”. No Brasil, a primeira manifestação pelo direito feminino ao voto foi articulada por Nísia Floresta, que também defendia os direitos políticos das mulheres. Contudo, foi Bertha Lutz que ficou conhecida como uma das principais líderes do movimento sufragista no Brasil.

2 – FEMINISMO RADICAL

Tem como fundamento que as mulheres fazem parte de um grupo social que é oprimido por homens, considerando o patriarcado como a principal estrutura que perpetua essa opressão através do casamento, da reprodução e maternidade e da heterossexualidade compulsória. Considera que em uma sociedade patriarcal – baseada na supremacia do poder do homem –, as relações entre as pessoas se tornam desiguais e hierarquizadas. O poder de decisão do patriarca estimula a desigualdade e a hierarquia entre os sujeitos sociais.

As feministas radicais apontam que para alcançar a igualdade é necessária “uma revolução total das estruturas sociais e a eliminação dos processos do patriarcado”⁴. As feministas radicais são contra a prostituição e a pornografia por acreditarem que estas são formas de objetificar as mulheres e estratégias utilizadas por homens para o controle dos corpos e da sexualidade feminina.

3 – FEMINISMO SOCIALISTA/MARXISTA

Esta vertente toma o problema das mulheres como decorrente da exploração econômica, questionando a divisão sexual do trabalho. No Brasil, uma das expoentes mais renomadas do feminismo socialista/marxista foi Heleieth Saffioti, que a partir da noção de patriarcado

3 Em 2015 foi lançado o filme “As Sufragistas”, dirigido por Sarah Gavron, que conta a história das mulheres na luta pelo direito ao voto.

4 ROWLAND, Robyn; KLEIN, Renate. Radical Feminism: History, Politics, Action. In: Radically Speaking: Feminism Reclaimed. North Melbourne, Victoria: Spinifex Press, 1997. p. 9-17.

tomada do feminismo radical (como um sistema que subalterniza as mulheres), formula a ideia de um nó entre gênero, raça/etnia e classe, ou seja, de interseccionalidade, como foi cunhado por Kimberlê Crenshaw⁵. Para entender a noção de interseccionalidade, acesse a obra da feminista negra baiana Carla Akotirene (coletânea *Feminismos Plurais*): [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_\(Feminismos_Plurais\)_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_(Feminismos_Plurais)_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359).

As feministas dessa vertente entendem que o que determina a materialidade da exploração das mulheres são as relações de classe, raça e gênero, percebendo a divisão de classe e a **divisão sexual e racial do trabalho** responsáveis pelo contexto de desigualdade social. “É fundamental a intervenção coletiva nas relações materiais que determinam as ideias dominantes. Na concepção do feminismo marxista, a subordinação da mulher aos homens está associada à instauração da propriedade privada e da luta de classes”⁶ (CISNE, 2018, pg. 215).

Os movimentos feministas foram capazes de colocar na cena pública a questão da **divisão sexual do trabalho doméstico**. Histórica e culturalmente, as atividades relacionadas ao trabalho foram divididas a partir da condição de gênero, criando uma cisão entre trabalhos específicos para homens e para mulheres. Isto se deve à constituição cultural das sociedades que fez da mulher, por sua capacidade de gerar vida, a responsável pelo cuidado, o que levou a algumas atividades serem apontadas como eminentemente femininas, por exemplo: o cuidado da casa e dos membros da família, a educação dos filhos, a alimentação – tarefas invisibilizadas na dinâmica social e tomadas como responsabilidade única das mulheres, portanto, com pouco valor social. Já os homens assumem a esfera produtiva, de atividades de prestígio, com valor social, monetizadas e que conferem poder nas sociedades capitalistas.

Fique por dentro

Vídeo: Da divisão sexual do trabalho aos estudos sobre o cuidado

<https://youtu.be/5yb-biemjJs>

Dados do IBGE (2019) sobre a discrepância salarial entre homens e mulheres noticiados pela Agência Brasil:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27598-homens-ganharam-quase-30-a-mais-que-as-mulheres-em-2019>

5 Feminista negra estadunidense responsável pelo desenvolvimento da teoria interseccional.

6 CISNE. Mirla. *Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais*. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 132, p. 211-230, maio/ago. 2018

4 – FEMINISMO CAMPONÊS

A luta contra o avanço do agronegócio e do projeto desenvolvimentista que busca atender aos interesses do sistema capitalista são algumas pautas do feminismo camponês, que congrega demandas das mulheres do campo, indígenas, sem terras e ribeirinhas. Lutam em defesa da agroecologia e contra toda forma de violência no campo. A estruturação do feminismo camponês se deu a partir de encontros realizados pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), especificamente no Congresso do MST de 2007, quando pela primeira vez as mulheres representaram 42% do total de participantes⁷. Este fato foi determinante para que tal grupo se articulasse em um movimento feminista camponês. Anualmente, ocorrem diversas marchas de mulheres do campo em defesa de seu posicionamento político, das demandas e das lutas específicas deste grupo.

Fique por dentro

PODCAST: Feminismo camponês

<https://podcasts.google.com/feed/aHR0cHM6Ly9mZWVhZ2Fmb25vLmhvc3Qvc2VtZW50ZS1ib2E/episode/YTNhNTU5MDEtOWU0Zi00NDA0LTk5YTktZjhmM2U4YTUxNDY3?hl=pt-BR&ved=2ahUKEwj2l66DjPTxAhXxqZUCHU8-AfUQjrEegQIBBAL&ep=6>

Vídeo YOUTUBE

A MARCHA DAS MARGARIDAS – <https://youtu.be/uc1jo0C1ZoE>

5 – FEMINISMO NEGRO

Essa vertente surge a partir da percepção de que as demandas das mulheres negras eram invisibilizadas nos encontros realizados pelas feministas. Isso decorre de as primeiras vertentes do movimento terem sido articuladas por mulheres brancas, já que o acesso desse grupo a espaços de formação e educação era maior, tendo em vista a vantajosa condição de classe em relação às mulheres não brancas e a ausência do preconceito de cor. Essa invisibilização passou a ser percebida e problematizada, e foi Sojourne Truth que deu o pontapé inicial aos questionamentos acerca das condições das mulheres em discurso realizado na Convenção pelos direitos das mulheres, em Akron (1851).

⁷ Para saber mais, acesse: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/08/conheca-o-feminismo-campones-popular-pauta-das-mulheres-sem-terra>

Tradução do discurso de Sojourne Truth.

Posso falar algumas poucas palavras? Quero dizer umas poucas palavras sobre a questão.
Sou [a encarnação] do direito da mulher.
Tenho músculos como qualquer homem, e realizo tanto trabalho quanto.
Arei e colhi e ceifei e debulhei, algum homem consegue fazer mais que isso?
Tenho ouvido muito sobre a igualdade dos sexos; sou capaz de carregar tanto quanto qualquer homem, e de comer também, quando consigo comida.
Sou tão forte quanto qualquer homem que vive.
Quanto ao intelecto, tudo que posso dizer é, se uma mulher tem uma caneca e o homem um barril – por que a caneca não pode estar cheia?
Os senhores não precisam recear em nos dar nossos direitos por medo de que tomemos mais, – porque não vamos conseguir tomar mais do que cabe em nossa caneca**.
Os pobres homens estão todos confusos, sem saber o que fazer.
Meus filhos, se os senhores detêm os direitos das mulheres, deem a elas e irão se sentir melhor.
Os senhores terão seus próprios direitos, e eles não serão tanto problema.
Não sei ler, mas sei ouvir.
Ouvi a bíblia e aprendi que Eva levou o homem a pecar.
Bem, se a mulher desconcertou o mundo, deem a ela a chance de colocá-lo no lugar.
A Senhora falou sobre Jesus, de como ele nunca desprezou as mulheres, e ela estava certa.
Quando Lázaro morreu, Maria e Marta foram até ele em fé e amor e imploraram que erguesse o irmão.
E Jesus chorou e Lázaro saiu com vida.
E como Jesus veio ao mundo?
Através de Deus que o criou e da mulher que o pariu**.
Homem, qual foi o seu papel?
Mas as mulheres estão se levantando com as bênçãos de Deus e alguns homens se levantam com elas.
Mas o homem está em uma situação difícil, o pobre escravo está próximo, a mulher se aproxima, e ele certamente está entre um falcão e um abutre.

Versão disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalaw-english/307474/direitos-das-mulheres--os-discursos-de-sojourner-truth-em-traducao>. Acesso: 29/07/2021

VÍDEO: Por acaso não sou uma Mulher?”, discurso por Sojourner Truth
https://www.youtube.com/watch?v=gTHm_Zeok5c

No Brasil, Sueli Carneiro⁸ (2003, pg. 117) aponta o movimento de mulheres como um dos mais “respeitados do mundo e referência fundamental em certos temas do interesse das mulheres no plano internacional. [...] Fato que ilustra a potência deste movimento foram os encaminhamentos da Constituição de 1988, que contemplou cerca de 80% das suas propostas”. Contudo, segundo a autora, o movimento esteve, anteriormente à Constituição Cidadã (1988), prisioneiro de percepções eurocentradas e universalizante das mulheres, sendo incapaz de perceber as questões que geravam desigualdade entre elas, e por isso era necessário “enegrecer o feminismo”.

Além de Sueli Carneiro, o Brasil contou com a produção intelectual e ativismo de Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, Luiza Bairros e Matilde Ribeiro, personalidades que ensinaram o feminismo negro no Brasil.

Foi em 1975, em solenidade pelo Ano Internacional da Mulher, que Lélia Gonzalez e outras mulheres negras apresentaram o “Manifesto das Mulheres Negras”, documento que revelava as contradições do movimento feminista “branco hegemônico”, como assim denominavam. Posteriormente, houve a fundação de vários grupos de mulheres negras, entre os quais destacam-se o Nzinga – Coletivo de Mulheres Negras, de 1983 (Rio de Janeiro), e o Geledés – Instituto da Mulher Negra, de 1988 (São Paulo).

A efervescência do movimento feminista negro se alia ao **feminismo decolonial** sob uma perspectiva de descolonizar a produção intelectual, cultural, o sistema mundo das populações do sul global. A decolonialidade consiste em reelaborar um modelo societário constituído a partir do norte global (Europa e América do Norte), interferindo na produção do conhecimento, nos modos de pensar e agir dos povos latino-americanos e de África.

Do ponto de vista acadêmico, Maria Lugones (feminista argentina) foi quem ampliou a noção de decolonialidade cunhada por Aníbal Quijano. Lugones articula a decolonialidade como um sistema moderno colonial de gênero, apontando que os não europeus, africanos e indígenas eram tidos como algo diferente por não se adequarem ao modelo de socialização e convivência imposto pelos padrões europeus.

A produção intelectual do feminismo decolonial vem crescendo e redefinindo o sentido mundo das populações do cone sul. Contamos atualmente com a contribuição intelectual de: Oyèrónké Oyěwùmí, autora nigeriana que problematiza o conceito de gênero a partir de uma perspectiva iorubá; Yuderkys Espinosa Miñoso, que acentua as experiências de mulheres na América Latina; Luiza Bairros (falecida em 2016), que contribuiu para o fortalecimento do movimento feminista negro no Brasil; e Ivone Gebara, que através do Ecofeminismo, entre outras frentes, articula os movimentos pela preservação ambiental num esforço para proteger a vida no campo e nas matas.

8 CARNEIRO. Sueli. Mulheres em movimento. Estudos avançados. 2003, Volume 17 N° 49.

Fique por dentro

PODCAST : América Latina e giro decolonial
https://podcasts.google.com/feed/aHR0cHM6Ly9hbmNob3luZm0vcy81MTJiZWU4MC9wb2RjYXN0L3JzZcw/episode/MDBjNmU2ODItNWNhZS00MzYyLTNmZmUtNzJhN2lzZWMyYWJl?hl=pt-BR&ved=2ahUKEwjSpvWxivTxAhXeH7kGHT2_AalQjrkEegQIBhAF&ep=6

7 – FEMINISMO TRANS OU TRANSFEMINISMO

Os estudos sobre relações de gênero tiveram início em meados dos anos 1970, quando Joan Scott⁹ cunhou o termo e o definiu como um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, além de ser uma forma primeira de significar as relações de poder.

As discussões acerca da heteronormatividade¹⁰ e das identidades de gênero partem da compreensão da sexualidade como um dos dispositivos de poder e regulação social que renegam a diversidade como própria do ser humano. A partir do questionamento desses dispositivos, o movimento defende que as dissidências do modelo não podem e não devem se refletir em desigualdades, assim como problematiza o modelo universal de **mulher**. Nesse sentido, o transfeminismo levanta suas bandeiras de luta inclusive contra a invisibilidade das mulheres trans dentro dos movimentos feministas.

Algumas das questões defendidas são o enfrentamento a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres trans, o fim do sexismo, adequação do registro civil (nome e gênero) e a despatologização das identidades trans.

9 Para saber mais, leia: <https://www.geledes.org.br/o-conceito-de-genero-por-joan-scott-genero-enquanto-categoria-de-analise/>

10 Modelo social que forma a todos para serem heterossexuais ou organizarem suas vidas a partir dessa estrutura, vista como “coerente”, “superior” e “natural”.

Fique por dentro:

Algumas ativistas e organizações voltadas a pessoas trans no Brasil:

Amanda Palha – ativista travesti, militante pelos direitos humanos. Candidatou-se a deputada federal nas eleições de 2018.

Keila Simpson – primeira travesti a assumir a presidência do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos LGBT.

Fran Demétrio – pós-doutora em filosofia, doutorado em Saúde Coletiva, líder e coordenadora Laboratório Humano de Estudos, Pesquisa e Extensão Transdisciplinares em Integralidade e Interseccionalidade do Cuidado em Saúde e Nutrição, Gêneros e Sexualidades da UFRB

Jaqueline Gomes de Jesus – <https://www.escavador.com/sobre/7977905/jaqueline-gomes-de-jesus>

Laerte Coutinho – https://pt.wikipedia.org/wiki/Laerte_Coutinho

ANTRA – <https://antrabrasil.org/>

8 – FEMINISMOS CONTEMPORÂNEOS

Na contemporaneidade, alguns movimentos de mulheres se adaptaram ao processo de globalização e mundialização das informações decorrente do avanço das redes sociais. Tal fato fez com que demandas de algumas mulheres subsumidas às demandas mais gerais dos movimentos feministas passaram a ser visibilizadas, proporcionando um debate social mais acirrado no que refere à garantia de direitos e à dignidade humana.

A utilização de redes sociais como ferramenta de articulação política possibilitou que grupos de mulheres expusessem demandas mais específicas, como nos casos apresentados a seguir:

8.1 – Marcha das Vadias – realizada pela primeira vez em 3 de abril de 2011 em Toronto, no Canadá, foi assim denominada para desestigmatizar o termo “vadia”, comumente atribuído às mulheres no curso da história, principalmente aquelas que participam de movimentos em prol dos direitos sexuais e reprodutivos. No Brasil, a primeira Marcha das Vadias ocorreu em 2011.

8.2 – Empoderamento cresso – foi criado na Bahia, em 2015, por um grupo de mulheres negras auto-organizadas em torno da pauta estética, entendida como ato político e como importante ferramenta na luta antirracista. O empoderamento cresso se associa ao movimento negro para promover aceitação e liberdade da estética negra.

8.3 – Movimento Vai Ter Gorda – exalta a beleza e bem-querer de mulheres que tem corpos gordos, imprimindo a crítica aos padrões de beleza culturalmente impostos advindos do processo de colonização e centrado no modelo norte-americano e eurocentrado.

Anexo

Mapa Mental

FEMINISMOS E DISCUSSÃO SOBRE A CONDIÇÃO DAS MULHERES

MULHERES – ALGUMAS REFERÊNCIAS NA DISCUSSÃO DOS DIREITOS IGUAIS E CIDADANIA

Olympe de Gouges (1748-1793). Criou a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã – 1791, se posicionando contra o Patriarcado e a invisibilidade da mulher na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Mary Wollstonecraft (1759-1797). Pioneira do feminismo filosófico em defesa do voto.

Mary Wollstonecraft (1759-1797). Pioneira do feminismo filosófico em defesa do voto.

Betty Friedan (1921 – 2006). Ativista feminista. Em 1963, publicou “A Mística Feminina”.

Joan Wallach Scott (1941). Escreveu “Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Uma das principais referências teóricas dos estudos de gênero.

Judith Butler (1956). Autora de Gender Trouble (1990), traduzido por Problemas de gênero apenas em 2003

MARCAS PARA O DEBATE POLÍTICO E A DISCUSSÃO TEÓRICA

Mulheres discriminadas social e economicamente

Mulheres como força de reprodução biológica e estagnadas no contexto domiciliar, âmbito privado.

Mão de obra barata

Revolução industrial – Abre caminho para a participação da mulher na indústria.

Salários inferiores
Jornadas de trabalho excessivas.
Dupla jornada

Tomada de consciência da sua condição social, política e humana.

MOVIMENTO FEMINISTA

SÉCULOS XVIII E XIX – MOMENTOS DE EFERVESCÊNCIA

Atores: Mulheres

Ideias: Liberdade e igualdade

Crítica: Formas hierarquizadas das relações sociais

Feminismo Socialista/Marxista

CONCEITOS FUNDAMENTAIS: mulher/patriarcado/opressão

Capitalismo / Patriarcado

OPRESSÃO – consequência da Propriedade Privada.
Processo reprodutivo. Prisioneiras da biologia.
Controle sobre a reprodução

Origens e causa da opressão – Divisão do trabalho baseado no sexo.
Superação através da instauração de uma sociedade sem classe

Feminismo pela igualdade
LIBERAL – Mov. sufragista

SUFragista – LIBERAL

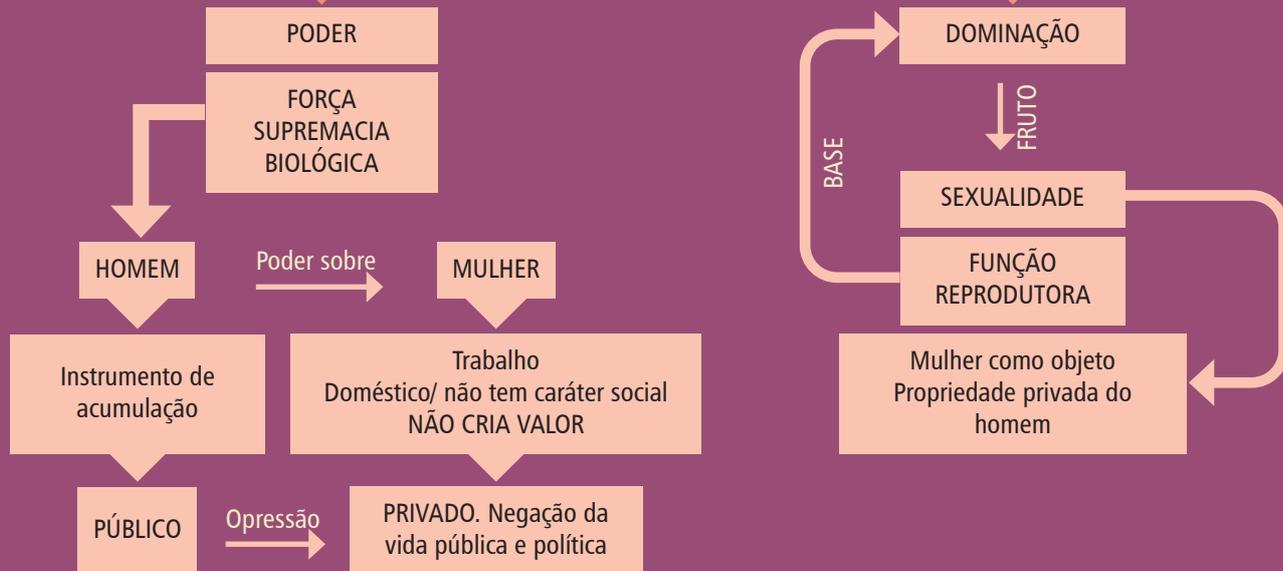
Buscavam a igualdade de direitos jurídicos e políticos

Ratificavam o lugar da mulher no seio da família – espaço privado

MOMENTO DE DESARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO – SEC. XX DÉC 40/50/60.
PRODUÇÃO TEÓRICA CRÍTICA CONTINUA.

Questionamento acerca da condição da mulher na sociedade SISTEMA DE DOMINAÇÃO

PATRIARCADO



SISTEMA SEXUAL DO PODER



Novo projeto feminista – déc 60

- Abertura para a discussão das especificidades das mulheres
- Feminismo negro/ lésbico/ transfeminismo
- INTERSECCIONALIDADE
- RAÇA/CLASSE/GÊNERO/SEXUALIDADE/CORPO

Joan Scott

GÊNERO

Elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.

1. Símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações múltiplas (frequentemente contraditórias, binárias)
2. Conceitos normativos – que são expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas e tipicamente tomam a forma de uma oposição binária que afirma de forma categórica e sem equívoco o sentido do masculino e do feminino.
3. Referência às instituições e organizações sociais.
4. A identidade subjetiva – o gênero torna-se implicado na concepção e na construção do poder em si

EIXOS DE OPRESSÃO QUE SUBORDINAM AS MULHERES POR SUAS ESPECIFICIDADES

FEMINISMOS CONTEMPORÂNEOS
Vai ter gorda /
Marcha das vadias/
Empoderamento Crespo

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER –
LGBTFOBIAS – RACISMO – GORDOFOBIA
– INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Heteronormatividade: formar todos para serem heterossexuais ou organizarem suas vidas a partir do modelo supostamente coerente, superior e "natural" da heterossexualidade

IDENTIDADE DE GÊNERO → SEXUALIDADE

CONDIÇÃO FEMININA RELAÇÃO DE PODER SOBRE TODA A EXPRESSÃO DE/DO FEMININO

Discursos e tecnologias de normalização das identidades sexuais – como agente de controle da vida



Autonomia econômica das mulheres rurais



2

AUTONOMIA ECONÔMICA

A autonomia econômica existe quando as mulheres têm condições sociais, políticas e econômicas para fazer escolhas sobre a própria vida: como e com o que trabalhar, poder planejar a própria formação, sua vida produtiva e reprodutiva. A autonomia econômica depende do acesso a serviços públicos e proteção social, à educação e formação, a crédito, economia solidária e trabalho decente. Essas são as condições materiais necessárias para que mulheres possam decidir, com liberdade e dignidade, sobre seu próprio sustento e o de todos e todas que dependem delas.¹¹

Para saber mais

O caderno de formação da ONU Mulheres sobre gênero e autonomia econômica feminina explica a origem cultural e histórica das desigualdades entre homens e mulheres, apresenta conceitos sobre economia feminista e traz exemplos de políticas públicas para a autonomia econômica das mulheres. Disponível em https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno_genero_autonomia.pdf

DESAFIOS PARA A AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES RURAIS

1. Sobrecarga do trabalho de cuidado e trabalho doméstico¹²

As mulheres são tradicionalmente responsáveis por cuidar da casa, limpar, cozinhar, cuidar das crianças, dos idosos e de pessoas doentes. No campo, as mulheres também varrem o terreiro, agüam as plantas, colocam comida para as galinhas, entre muitas outras atividades. A dedicação a essas atividades, que ocupam muitas horas do dia, faz com que elas não tenham muito tempo para outro trabalho que gere renda – que pode ser um emprego assalariado, a produção de mercadorias, artesanato para a venda, entre outros.

Dividir as tarefas como o cuidado das crianças, a limpeza da casa e a preparação de refeições com os homens é fundamental para que as mulheres possam se dedicar também à sua roça, sua produção de mercadorias, sua educação e seu lazer. Além disso, o Estado e as comunidades podem desenvolver alternativas para compartilhar o trabalho de cuidado, como a criação de restaurantes populares e cozinhas comunitárias, creches e serviços de cuidado com idosos, entre outros.

11 MORENO, Renata. **A Economia da agenda política do feminismo**. In: “Feminismo, economia e política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres”. São Paulo: SOF Sempreviva Organização Feminista, 2014

12 BUTTO et al. **Mulheres Rurais e Autonomia: Formação e articulação para efetivar políticas públicas dos territórios da Cidadania**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2014.

Para saber mais

A sobrecarga de trabalho de cuidado piorou durante a pandemia da Covid-19. Confira o estudo realizado pela Sempre Viva Organização Feminista (SOF) para mensurar como a vida e o trabalho das mulheres rurais foi afetado nesse período:

<http://mulheresnapanidemia.sof.org.br/mulheres-rurais-em-meio-a-pandemia/>

2. Normas sociais e costumes que restringem a autonomia das mulheres

Embora homens e mulheres sejam iguais perante a lei, a sociedade ainda espera que mulheres se ocupem principalmente do lar, da família, enquanto o esperado dos homens é que sejam os chefes da família, trazendo o sustento, trabalhando na rua ou atuando politicamente. Assim, meninas e meninos são educados de maneira diferente, de forma que as mulheres permanecem subordinadas aos homens. Hoje em dia, em muitas famílias e comunidades as mulheres não têm autonomia de fato para decidir sobre sua educação e seu trabalho.¹³

É importante compreender que tanto os homens quanto as mulheres têm o direito e a capacidade de estudar o que quiserem, de tomar suas decisões e trabalhar em qualquer área que lhes interesse. Para isso, precisamos desde cedo educar meninas e meninos sobre direitos iguais e estimular as meninas a serem tão “destemidas” quanto os meninos. Precisamos garantir que homens e meninos respeitem as mulheres e meninas da família e apoiem seu trabalho e sua educação.

Para saber mais

A desigualdade de gênero é aprendida desde muito cedo. O vídeo “igualdade de gênero” traz exemplos dos estereótipos de gênero impostos a meninas e meninos e fala das consequências da educação sexista. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZCGLC-vziRc>

3. Falta de acesso a serviços públicos de qualidade e proteção social

Mulheres precisam ter acesso a serviços de educação, formação e treinamento, além de equipamentos de saúde, para que possam exercer sua plena autonomia.¹⁴ Elas precisam também estar cobertas por mecanismos de proteção social para ter acesso a renda durante todo seu ciclo de vida, que inclui maternidade e o enfrentamento de choques e crises econômicas e ambientais.

13 ONU Mulheres. **Gênero e Autonomia Econômica para as Mulheres – Caderno de Formação**. Brasília: SPM, 2016.

14 MORENO, R. *Op Cit.*

Por exemplo, logo após terem filhos, mulheres rurais podem se ver impedidas de realizarem trabalhos pelos quais recebiam remuneração antes da maternidade, como alguma atividade na roça ou na produção de mercadorias. Garantir que essas mulheres tenham acesso a um salário maternidade é de extrema importância para sua autonomia econômica. No Brasil, hoje, apenas mulheres que contribuem para a previdência social têm esse direito.

Já mulheres rurais afetadas por desastres como o rompimento de barragens têm que lutar na justiça por reparação econômica. Fortalecer os serviços públicos e de proteção social e garantir que eles cheguem para as mulheres do campo é fundamental para a autonomia econômica.

Para saber mais

A publicação **Proteção social: rumo à igualdade de gênero** traz exemplos de programas de proteção social que promovem a igualdade de gênero em todo o mundo, inclusive para mulheres no setor informal da economia. Disponível em http://www.ipcig.org/pub/port/PIF38PT_Protecao_social_rumo_a_igualdade_de_genero.pdf

4. Reprodução das hierarquias entre homens e mulheres pelo Estado em suas políticas de desenvolvimento rural

É comum que os estados¹⁵ direcionem recursos de desenvolvimento rural para os homens, ignorando a mulher agricultora. Esse tipo de atuação estatal, que resulta na discriminação contra mulheres no acesso ao crédito, treinamento, titulação de terras, entre outros, se baseia na divisão sexual do trabalho e na falta de reconhecimento da contribuição produtiva e reprodutiva das mulheres.

Desde a Constituição Federal de 1988, no Brasil, homens e mulheres têm direitos igualitários à terra na reforma agrária; homens e mulheres trabalhadores rurais têm os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos, bem como devem ter acesso a benefícios de proteção social – conquistas que se produziram a partir da luta do movimento de mulheres e dos sindicatos de trabalhadoras e trabalhadores rurais. Entretanto, a igualdade legal teve pouco impacto na efetivação da autonomia econômica das mulheres no campo.¹⁶ A partir de 2003, uma série de políticas públicas, elaboradas por meio de processos participativos que respondiam a demandas das mulheres organizadas, começou a apontar caminhos para a autonomia econômica das mulheres rurais.

15 PARADIS, Clarisse. **A luta política feminista para despatriarcalizar o estado e construir as bases para a igualdade**. In: “Feminismo, economia e política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres”. São Paulo: SOF Sempreviva Organização Feminista, 2014

16 DEERE, Carmen Diana. **Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira**. Estudos Feministas, Florianópolis, 12(1): 360, janeiro-abril/2004.

O Bolsa Família, programa de transferência de renda que atende as famílias mais vulneráveis no Brasil e tem mulheres preferencialmente como titulares, contribuiu para o aumento da autonomia feminina, tanto por garantir às trabalhadoras rurais e urbanas uma renda regular quanto por promover, por meio das condições existentes para o recebimento da renda, o contato das mulheres com equipamentos públicos de educação e saúde, reforçando a cidadania desse grupo.¹⁷

No Brasil, as mulheres agricultoras passaram a ter uma linha específica de crédito de custeio e investimento a juros subsidiado em 2003, com a criação do Programa de Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) Mulher. Vale destacar que o Pronaf já existia desde 1996. Nesse caso, o estado reconheceu que era necessário prestar atenção à situação da mulher agricultora. Outra iniciativa relevante foi o Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais, criado em 2008, com base em princípios da economia solidária e feminista, para apoiar mulheres rurais na produção, gestão e comercialização.¹⁸

As mulheres agricultoras precisam participar do desenho, implementação e avaliação de políticas para o meio rural, pois só assim podemos garantir que essas políticas vão atender suas necessidades e prioridades.

Para saber mais

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) elaborou a estratégia **Gênero e mulheres rurais no desenvolvimento agrícola e nos territórios rurais**. Esse documento detalha estratégias para garantir a plena participação das mulheres no desenvolvimento rural. Disponível em: <http://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/7254/BVE19029518p.pdf>

17 BARTHOLO, Letícia, PASSOS, Luana e FONTOURA, Natália. **Bolsa Família, autonomia feminina e equidade de gênero: o que indicam as pesquisas nacionais?** Caderno Pagu (55), 2019.

18 WEITZMAN, Rodica. Mulheres na assistência técnica e extensão rural. In: “Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural”. Brasília: MDA, 2011.



Direitos reprodutivos

3



O QUE SÃO OS DIREITOS REPRODUTIVOS?

Todas as mulheres têm direito a decidir o número de filhos que querem ter ou se não querem ter filhos. Cada mulher tem também o direito de decidir sobre o intervalo entre o nascimento de seus filhos. Todas as mulheres têm o direito de ter acesso a meios necessários para exercer a autonomia sobre sua reprodução, isto é, a acessar serviços e receber insumos adequados e seguros para planejar sua vida reprodutiva sem sofrer nenhuma discriminação, coerção, violência ou qualquer restrição. Esses, em resumo, são os direitos reprodutivos das mulheres e de todas as pessoas.

Para que esses direitos sejam alcançados, as mulheres precisam ter acesso à saúde sexual e reprodutiva e precisam ter sua autonomia sexual e reprodutiva respeitada. Ou seja: é preciso garantir a todas as pessoas – principalmente a mulheres, meninas e pessoas LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgênero) – liberdade, segurança, respeito e acesso à informação. É fundamental, também, garantir serviços públicos e de proteção social para a materialização desses direitos: serviços de saúde de qualidade, escolas preparadas para lidar com questões de gênero e igualdade, as pessoas precisam ser resguardadas contra a discriminação na maternidade e paternidade e sua saúde deve ser protegida.¹⁹

Para saber mais

A Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná (UFPR) produziu um vídeo que traz um resumo dos direitos sexuais e reprodutivos a partir dos principais marcos internacionais: <https://youtu.be/-3VpAL5iDfl>. No site <http://www.adolescencia.org.br/site-pt-br/direitos-sexuais-e-reprodutivos>, é possível acessar conteúdos sobre direitos sexuais e reprodutivos para adolescentes.

E COMO SABER SE TENHO ACESSO AOS DIREITOS REPRODUTIVOS?

1. Você pode decidir, sem nenhuma violência ou coerção, sobre querer ou não ficar grávida? Você pode planejar sua gravidez sem pressão e sem medo da reação das pessoas à sua decisão? Se você decidir não engravidar, isso pode ser motivo de humilhação, ameaças ou discriminação?
2. Você teve acesso a informações de qualidade, oferecidas sem preconceitos, julgamentos ou humilhações, ao buscar alternativas para contracepção como comprar camisinha, colocar DIU ou solicitar pílulas anticoncepcionais?
3. Você tem informação e acesso ao método contraceptivo de sua preferência, como DIU, camisinha, pílula hormonal?
4. Você pode exercer sua sexualidade sem medo de violência ou represálias?
5. Você teve um acompanhamento pré-natal, de parto e pós parto respeitoso?

¹⁹ VENTURA, Miriam. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. Brasília: UNFPA, 2009.

Se você respondeu sim para tudo, é possível que você tenha acesso a grande parte de seus direitos reprodutivos. Ótimo! Assim, você pode apoiar outras meninas e mulheres.

Se você respondeu não a alguma das questões acima, é provável que seus direitos reprodutivos estejam sendo violados de alguma maneira – uma situação que, infelizmente, é muito comum em todo o mundo.

Para saber mais

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) disponibiliza cartilhas que apoiam a disseminação de informação de qualidade sobre direitos e saúde reprodutiva: **Saúde sexual e infecções sexualmente transmissíveis** (https://brasil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa_cartilha_ists_web_pt.pdf) e **Planejamento reprodutivo, gravidez e lactação** (https://brasil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa_planejamento_reprodutivo_gravidez_e_lactacao_web_pt.pdf).

HISTÓRIA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS

Os direitos reprodutivos são uma conquista do movimento feminista e de mulheres de todo o mundo.²⁰ Você sabia que até a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994, os debates sobre reprodução tinham como principal foco a demografia e o controle da natalidade? Ou seja, a discussão era focada na necessidade **de controlar a reprodução** das mulheres da América Latina, Ásia e África **para reduzir a pobreza. Era como se a reprodução das mulheres – e não a distribuição injusta de riqueza – fosse a causa da pobreza.**

A luta das mulheres muda esse foco e, a partir de então, temos um consenso internacional que determina que **direitos reprodutivos são direitos humanos.**

Conhecer essa história é importante por dois motivos. Em primeiro lugar, muita gente ainda acredita que a reprodução das mulheres, incluindo aqui mulheres rurais, mulheres negras, mulheres migrantes, entre outros grupos, deve ser controlada, e é preciso compreender essa lógica para combatê-la. Em segundo lugar, é fundamental saber que os direitos reprodutivos das mulheres são reconhecidos internacionalmente e todos os países signatários da declaração do Cairo têm a obrigação de garanti-los – incluída aqui a Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

Para saber mais

O vídeo <https://youtu.be/d9a1krzpUPs> traz informações sobre os principais marcos internacionais de direitos reprodutivos e sobre esses direitos na legislação brasileira.

20 CORREA, Sonia, e PETCHESKY, Rosalind. **Direitos Sexuais e Reprodutivos: uma perspectiva feminista.** Physis 6 (1-2), 1996.

DESAFIOS PARA A VIVÊNCIA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS

Embora os países tenham se comprometido com os direitos reprodutivos das mulheres e meninas, ainda há múltiplos desafios a serem enfrentados para a sua efetivação nos países da CPLP. Esses desafios se relacionam, em geral, à:

1. discriminação legal, ou seja, no marco jurídico dos países existem leis que restringem o acesso a serviços como o aborto, contracepção moderna e educação sexual;
2. dificuldade de acesso a serviços de saúde e insumos como contraceptivos modernos. Isso afeta em particular mulheres rurais por meio da falta de infraestrutura de saúde, dificuldade para acompanhamento pré-natal, entre outros serviços que às vezes não existem fora de centros urbanos;
3. violência doméstica contra as mulheres, que representa a total negação da autonomia física, sexual e reprodutiva das mulheres e afeta ao menos uma em cada três mulheres no mundo;
4. e normas e costumes contrários à autonomia reprodutiva e sexual das mulheres. Algumas pessoas ainda acreditam que mulheres não podem decidir sobre sua vida sexual, ou que devem ceder às exigências de seus maridos sobre gravidez e sexo, independentemente de sua vontade. Essas ideias tentam justificar a violação aos direitos e à autonomia reprodutiva das mulheres e são, em si, uma grave violência contra as mulheres.

Um levantamento do Fundo de População das Nações Unidas²¹ sobre a meta 5.6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que diz respeito ao acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos no marco do acordado em Beijing e no Cairo, mostra que, em Angola, 62% das mulheres casadas têm autonomia para tomar decisões sobre sua saúde sexual e reprodutiva. Além disso, restrições legais ao aborto e ao acesso a insumos de saúde relevantes, a inexistência de leis e de um currículo sobre educação sexual nas escolas significam que ainda há uma lacuna nas regulamentações necessárias para o pleno acesso aos direitos reprodutivos no país.

Para saber mais

O UNFPA publicou um relatório global com os principais avanços e desafios para a autonomia corporal de mulheres e meninas. Os principais pontos desse relatório estão resumidos no link https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/swop2021-highlights-br_web_0.pdf.

No Brasil, a elevada taxa de mortalidade materna em um contexto no qual a quase totalidade dos partos são hospitalares e em que grande parte das mulheres têm acesso à atenção pré-natal levou ativistas e pesquisadoras a cunharem o termo “violência obstétrica” para tratar das violações contra a mulher em todas as etapas da gravidez e do pós-parto. Essa violência é bastante visível, no Brasil, na assistência ao parto, afetando ao menos uma em cada quatro mulheres e incluindo práticas como cesarianas

21 Sexual and Reproductive Health and Reproductive Rights Country Profiles. Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/resource-pdf/Country_Profiles_SDG.6.pdf

desnecessárias ou antes do tempo e outras intervenções invasivas,²² como a manobra de kristeller (quando o útero é pressionado na parte superior para acelerar a saída do bebê, uma prática ainda em uso no Brasil, mas que já foi banida em outros países pelo risco à mãe e ao bebê). Violência obstétrica também inclui negligência e recusa de atendimento, inclusive em caso de abortamento, quando principalmente mulheres negras, indígenas, pobres e adolescentes podem ser sujeitadas a agressões verbais e humilhações.

Para saber mais: o vídeo <https://www.youtube.com/watch?v=NXAtjgv2pFU>, do grupo “Mães de peito”, explica as várias práticas que se caracterizam como violência obstétrica.

E COMO PODEMOS MUDAR ESSA SITUAÇÃO?

Vimos que os Estados têm uma grande responsabilidade: eles precisam rever suas leis para garantir que as mulheres não sejam discriminadas e tenham amparo legal para acessar seus direitos reprodutivos, mas cabe a nós, também, pressionar para que isso aconteça. Cabe também aos poderes públicos implementar políticas de saúde e educação que garantam o acesso a serviços e insumos de saúde sexual e reprodutiva e apoiem as comunidades e famílias a mudar as crenças que restringem os direitos reprodutivos das mulheres.

Já as famílias e os homens precisam se comprometer com a igualdade de gênero e reconhecer a autonomia reprodutiva das mulheres.

As mulheres precisam conhecer seus direitos reprodutivos para demandar o cumprimento dos compromissos internacionais sobre eles. Vale lembrar que a efetivação desses compromissos é de interesse de todas, mas há ainda desafios específicos para grupos diferentes de mulheres, como as mulheres rurais, que precisam lidar com dificuldades de acesso e infraestrutura.

22 MARQUES, Silvia Badim. **Violência obstétrica no Brasil: um conceito em construção para a garantia do direito integral à saúde das mulheres.** Cadernos Ibero-Americanos De Direito Sanitário 9 (1):97-119, 2020.



Direito da família,
da criança e
do adolescente

4



DESIGUALDADE DE GÊNERO NAS FAMÍLIAS

Famílias podem ser espaços de amor, afeto e cuidado, mas também de violência, desigualdade e subordinação para mulheres e meninas. É dentro das famílias que a desigualdade de gênero começa a ser naturalizada. Transformar a família em espaço para a promoção da igualdade entre meninos e meninas, homens e mulheres, precisa ser uma prioridade dos governos, das escolas, das organizações e de todas as pessoas.

Para saber mais

A Plan International explica como as desigualdades de gênero são reforçadas desde o nascimento pelas famílias e as consequências desse processo para meninos e meninas: <https://youtu.be/04u0UHEq2f4>

A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (conhecida como CEDAW, da sigla em inglês) de 1979 é também conhecida como a carta de direitos humanos das mulheres. Esse documento estabelece que os Estados devem buscar a igualdade de homens e mulheres na lei e no exercício de seus direitos no casamento e na família.²³ A CEDAW foi assinada e ratificada por todos os membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a CPLP. Isso significa que esses Estados têm a obrigação de garantir, em suas leis, a igualdade entre homens e mulheres, inclusive dentro das famílias.

Para saber mais: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em Angola elaborou um guia apresentando os objetivos da CEDAW, seus princípios básicos e recomendações gerais. O material está disponível em: <https://www.ao.undp.org/content/angola/pt/home/library/guia-a-convencao-sobre-a-eliminacao-de-todas-as-formas-de-discri.html>

DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O direito das meninas e das adolescentes é tema também da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, ratificada por todos os países da CPLP. O Brasil construiu um marco legal em resposta à Convenção e às demandas da sociedade civil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990. O ECA estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direito que devem ser protegidos integralmente pelo Estado, pela sociedade e pelas famílias. Além disso, crianças e adolescentes deveriam ter prioridade absoluta na definição de políticas públicas.²⁴ O pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes é considerado, a partir do ECA, uma prioridade nacional.

²³ Fonte: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf

²⁴ Fonte: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-2173.html>

Para saber mais

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) disponibiliza on-line uma versão reduzida e simplificada dos pontos estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança, disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/voce-conhece-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

IGUALDADE PERANTE A LEI, DIFERENÇAS NA PRÁTICA

Embora esses tratados internacionais falem da importância da família, eles não definem o que é família. Isso é importante porque não existe um único modelo de família e nenhum tipo de família é melhor que o outro. As famílias podem ser formadas por diferentes gerações vivendo na mesma casa – avós, tios, pais e filhos, todos juntos – ou por mulheres e seus filhos, por homens, mulheres e seus filhos, ou casais sem filhos, inclusive os homoafetivos, entre outras configurações possíveis. Se levamos em conta os direitos humanos, a legislação nacional e as políticas públicas devem dar conta e atender toda essa diversidade de famílias e garantir a igualdade de todas e todos no acesso a serviços e direitos.

No Brasil, a igualdade formal entre homens e mulheres é estabelecida pela Constituição Federal de 1988. Entretanto, mulheres ainda lutam para garantir a aplicação da igualdade garantida na Carta Magna. Isso não é uma tarefa fácil, uma vez que o Estado e seus agentes tendem a reforçar, em suas práticas, a desigualdade de gênero.

Por exemplo, em caso de divórcio, a lei determina hoje no Brasil que a guarda dos filhos seja compartilhada entre pai e mãe. Esse arranjo pode ser muito bom para algumas famílias, mas não atende a todas. Por exemplo, se há razão para que a mãe acredite que a guarda compartilhada não é de interesse dos filhos, como em situações de violência familiar, cabe à ela provar na justiça que a guarda compartilhada não é o melhor arranjo.

No Brasil, a divisão de bens após o divórcio leva em consideração o regime de bens do casal. O mais comum é que os casais tenham escolhido a comunhão parcial de bens, ou seja, no momento do divórcio, tudo o que foi acumulado durante a união é dividido entre os dois. No entanto, mesmo que tenham estabelecido separação total de bens, se a mulher não tem renda e durante o casamento cuidou da casa e dos filhos, os juízes tendem a reconhecer que ela tem direito a uma parte dos bens no divórcio. Só que isso, novamente, depende da ação judicial da mulher. Caso o casal viva em união estável sem se casar – isto é, mantenha uma relação duradoura, contínua e pública, com a intenção de constituir uma família –, e se separe depois, a mulher também tem direito à metade dos bens acumulados durante a união e à herança.

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA FAMÍLIA

Quando falamos sobre direitos das mulheres na separação e no divórcio, é importante destacar um tipo de violência pouco conhecido: a alienação patrimonial. Para que as mulheres tenham direito aos bens acumulados pelo casal em caso de divórcio, término da união e herança, elas precisam saber que os bens existem. Acontece que, durante o casamento ou união, alguns homens escondem seus bens, como casas, equipamentos ou terras, de suas esposas. Alguns escondem até mesmo parte de sua renda das mulheres. Assim, muitas vezes, as mulheres não conhecem o patrimônio que ajudam a construir e não se beneficiam dele. Homens escondem renda e bens das mulheres para controlá-las, e é por isso que entendemos esse comportamento como uma violência.

Para saber mais

A revista eletrônica Azmina elaborou um excelente resumo sobre violência patrimonial, incluindo informações sobre como denunciá-la no Brasil: <https://azmina.com.br/reportagens/violencia-patrimonial-o-que-e-como-ocorre-e-como-denunciar/>

A violência contra as mulheres na família é uma dura realidade em todo o mundo: uma em cada três mulheres sofre violência física ou sexual nas mãos de seus parceiros ao longo da vida²⁵. É importante lembrar que violência não é só física: além de um tapa, de um soco ou um estupro dentro do casamento, situações de humilhação, agressões verbais como xingamentos, destruição de objetos e documentos para exercer controle sobre a mulher e negar acesso ao dinheiro do casal são alguns exemplos de violência. No Brasil, a pressão e articulação dos movimentos feministas e de mulheres foi fundamental para a aprovação de uma lei integral de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A Lei Maria da Penha²⁶ criou mecanismos para prevenir a violência doméstica, criou juizados de violência doméstica e familiar contra mulheres e estabeleceu medidas de assistência e proteção a mulheres em situação de violência.

Para saber mais

O Fundo de Populações das Nações Unidas (UNFPA) elaborou uma cartinha sobre a lei Maria da Penha que pode ser útil para todas as mulheres dos países da CPLP por incluir explicações sobre a violência contra as mulheres e o ciclo da violência de forma geral. Confira: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/cartilha-entenda-lei-maria-da-penha>

25 Fonte: <https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2019/progress-of-the-worlds-women-2019-2020-executive-summary-en.pdf?la=en&vs=3513>

26 Fonte: <https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/leimariadapenhadopapelparaavida.pdf>

Os países da CPLP deram um primeiro passo para o enfrentamento conjunto da violência contra a mulher. Em 2019, a Assembleia Parlamentar da CPLP adotou a Declaração pelo Combate a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres e Meninas²⁷, que incentiva o poder legislativo de cada país a: aperfeiçoar suas leis para prevenção e punição da violência contra a mulher; desenvolver políticas públicas de promoção do trabalho e renda das mulheres; e aumentar a participação política das mulheres nos espaços de poder.

Para saber mais

Essa declaração pode ser acessada em http://portais.parlamento.cv/forum_e_seminarios/arquivo/Delibera_%202-2019%20AP-CPLP.pdf

27 Fonte: http://portais.parlamento.cv/forum_e_seminarios/arquivo/Delibera_%202-2019%20AP-CPLP.pdf



Direito à
igualdade racial
e de gênero

5



As discriminações racial e de gênero e seus impactos nos índices de insegurança alimentar e nutricional

A insegurança alimentar é, sobretudo, uma manifestação da pobreza estrutural e das desigualdades sociais. Elza Soares disse certa vez que veio do “Planeta Fome” – esse planeta é o nosso, e ainda hoje é habitado por milhões de pessoas que vivenciam a fome, sendo a maioria delas mulheres negras/pretas.

No Brasil, de acordo com o inquérito sobre “Insegurança Alimentar e Covid-19” elaborado em 2021 pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PenSSAN), a fome aflige 11,1% dos lares liderados por mulheres, enquanto nos lares comandados por homens a porcentagem diminui para 7,7%. Os índices também apontam a influência do fator de raça ou cor, já que 10,7% das famílias cuja pessoa de referência é uma mulher negra/preta vivenciam a fome, ao passo que essa taxa cai para 7,5% nas casas com mulheres brancas.

O Índice Global da Fome 2020 (GHI) concluiu que as crises atuais contribuem ativamente para o agravamento das perspectivas de fome. Segundo os dados mais recentes, a pandemia da Covid-19 e a consequente recessão econômica, associadas a outras crises, se refletem no aumento dos níveis de insegurança alimentar e nutricional de milhões de pessoas.

O Panorama Regional da Segurança Alimentar e Nutricional, relativo à Europa e à Ásia Central, alerta para o fato de que embora a privação alimentar severa não seja mais uma preocupação nessas regiões, bolsões consideráveis de população em insegurança alimentar ainda persistem. Os dados demonstram que, ainda que as diferenças sejam relativamente baixas, um maior número de mulheres experimenta a insegurança alimentar em níveis severos ou moderados em relação aos índices vivenciados pelos homens.

As estatísticas revelam que gênero e raça são marcadores sociais determinantes para os corpos que padecem de fome, seja do tipo que experimentou Carolina Maria de Jesus, a fome que dói por só ter “ar no estômago”, seja a chamada fome oculta, que é aquela que mesmo que o indivíduo se alimente no mínimo três vezes ao dia, não tem acesso aos nutrientes em quantidade e qualidade suficiente para levar uma vida plena e saudável.

Para saber mais

A fome oculta é definida por especialistas da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) como a deficiência de micronutrientes e é observada quando a qualidade da alimentação consumida pelo indivíduo não supre suas necessidades diárias mínimas de vitaminas e minerais, impedindo assim seu crescimento, desenvolvimento e acesso a uma vida plena. Esse tipo de fome pode ser vivenciada não somente pelas pessoas que têm acesso a uma alimentação em quantidade suficiente, como também por aquelas que estão em situação de excesso de peso e obesidade. Há um vídeo divulgado pela FAO em 2014, no seu canal do YouTube, que resume bem essa questão: <https://youtu.be/Sgm4gzc3B8U>

As lutas antirracistas e feministas enquanto movimentos fundamentais para a promoção dos Direitos Humanos

A privação de uma alimentação adequada impede a realização de todos os outros direitos básicos como educação, saúde, moradia, trabalho etc. Para romper o contexto que empurra essa população a lugares subalternos na sociedade, é preciso desconstruir a estrutura patriarcal e racista que determina as relações de poder vigentes.

Faz-se, portanto, necessário tratar essa questão a partir de uma abordagem interseccional que evidencie que o alcance de uma sociedade mais justa e igualitária passa necessariamente pelas lutas antirracistas e feministas que, por sua vez, são indissociáveis.

O racismo e o machismo são estruturais e manifestam-se na perda de oportunidades, no aprofundamento da pobreza e das desigualdades. Apesar de as mulheres negras/pretas serem agentes fundamentais para a promoção do desenvolvimento na sociedade, segundo Lélia Gonzalez, elas são submetidas a todo tipo de violência estrutural.

As pessoas negras/pretas, particularmente as mulheres, continuam a ser sistematicamente impedidas de acessar espaços de destaque e sucesso na sociedade, herança de um período colonial e escravocrata que segue presente nas estruturas e instituições sociais.

Para termos um panorama geral, segundo o informe sobre **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil** elaborado em 2019 pelo IBGE:

- No âmbito do **mercado de trabalho**, dos cargos gerenciais existentes, 68,6% eram ocupados por pessoas brancas, enquanto apenas 29,9% dessas vagas estavam ocupadas por pessoas pretas ou pardas;
- No que se refere à **distribuição de renda e condições de moradia**, há diferenças estatísticas entre as raças/cores. Entre as pessoas brancas, 15,4% vivem abaixo da linha da pobreza (com um valor inferior a US\$ 5,50/dia), enquanto entre pretos ou pardos essa taxa sobe para 32,9% da população. Tal disparidade fica mais evidente entre quem dispõe de recursos ainda mais escassos e sobrevive com menos de US\$ 1,90/dia, já que 3,6% das pessoas brancas vivem nestas condições, enquanto essa é a realidade de 8,8% da população preta ou parda.
- Em relação ao **acesso à educação**, a desigualdade fica explícita nas taxas de analfabetismo, que se apresentam mais elevadas entre as pessoas pretas ou pardas que vivem no meio rural, sendo de 20,7%, enquanto entre as pessoas brancas na mesma situação, a taxa é de 11%. No meio urbano, a taxa cai para 6,8% entre as pessoas pretas e pardas e para 3,1% entre as pessoas brancas;
- Quanto à **representação política**, entre os/as deputados/as federais eleitos/as, somente 24,4% são pessoas pretas ou pardas, enquanto 75,6% são brancas.

Para saber mais

O informe completo sobre “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil” contextualiza bem a questão e traz outros dados relevantes para o entendimento dessa problemática: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf

É frequente na atualidade que se ouça falar em racismo velado, mas na verdade esse problema é estrutural e fica bem evidente ao observarmos os dados brasileiros, que expõem que o nível de desemprego é sempre mais elevado entre as pessoas negras/pretas, que ainda recebem menos pelo mesmo trabalho em comparação às pessoas brancas. As taxas de analfabetismo também são mais altas entre a população negra/preta/parda, igualmente mais afetada pela pobreza.

Além disso, no Brasil, as pessoas negras/pretas são as principais vítimas de assassinatos e são maioria da população carcerária. Em relação ao feminicídio, não é diferente: a violência contra mulheres pretas é maior em comparação com a sofrida por mulheres brancas. No Brasil, uma mulher é assassinada a cada duas horas, e das 4.519 vítimas em 2018, 68% das vítimas eram negras/pretas. Entre 2008 e 2018, os homicídios de mulheres negras/pretas aumentaram 12,4% enquanto os homicídios de mulheres não negras/pretas se reduziram 11,7%.

Para saber mais

Acesse na íntegra o Mapa da Violência no Brasil, divulgado em 2020 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200826_ri_atlas_da_violencia.pdf

Para debatermos essa problemática de maneira mais abrangente em relação a outras realidades, apresentamos uma reflexão a partir de Portugal, onde uma derrota do movimento negro adiou por ainda mais tempo a possibilidade de contar com dados étnico-raciais oficiais e transparentes que pudessem confirmar o que a comunicação social portuguesa reporta quotidianamente sobre a parcela racializada de sua população, sobretudo sobre a condição desigual das mulheres.

No período atual, em que uma crise sanitária assola o mundo, a análise da cientista política e feminista decolonial Françoise Vergès é a de que o confinamento imposto em países europeus para frear a epidemia do vírus torna ainda mais visível a divisão profunda entre vidas tornadas vulneráveis e vidas protegidas. Na realidade, a possibilidade de confinamento nesses países ilumina mais do que nunca as diferenças de classe, gênero e raça. Há os/as confinados/as e os/as não confinados/as, e esses últimos garantem a vida cotidiana dos primeiros, conforme narra Vergès no prefácio do

livro *Um feminismo decolonial*: “todas essas pessoas, indispensáveis ao confinamento, trabalham sem proteção alguma, sem máscara e sem luvas, e precisam deixar suas crianças, sozinhas porque as escolas estão fechadas”. Em Portugal, há uma sub-representação das mulheres nessas funções.

SEM FEMINISMO(S) ANTIRRACISTA(S) NÃO HÁ SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL!

As desigualdades raciais e de gênero gritantes propiciam a condição de insegurança alimentar, tanto nos redutos de pobreza urbanos quanto no meio rural. Os alimentos, ou melhor, os produtos alimentícios ultraprocessados, transgênicos e regados a agrotóxicos têm seu consumo amplamente incentivado pela orientação mercantilista do atual sistema alimentar hegemônico. Diante disso, passam a fazer parte da dieta das populações mais vulneráveis e marginalizadas, logo, as mulheres negras/pretas estão mais suscetíveis a consumirem alimentos não saudáveis, que são extremamente prejudiciais à saúde a curto, médio e longo prazo.

Para saber mais

O Ministério da Saúde do Brasil divulgou em 2018 os resultados do inquérito sobre fatores de risco e proteção para doenças crônicas focado na população negra, no qual se constata que, por conta das desigualdades sociais, as pessoas negras consomem menos alimentos *in natura* (como frutas, verduras e hortaliças) do que as pessoas brancas. A publicação está disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigiteLbrasil_2018_populacao_negra.pdf

No que diz respeito aos dados do Relatório Anual de Monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os indicadores para Portugal (INE, 2020) apontam que mais da metade (53,6%) da população com 18 anos ou mais tem excesso de peso ou obesidade. A obesidade atinge 1,5 milhão de pessoas com 18 ou mais anos (16,9%) no país, sendo as mulheres mais afetadas que os homens (17,4% e 16,4%, respectivamente) e principalmente a população dos 55 aos 74 anos.

Especialistas da FAO alertam que as dietas saudáveis são cinco vezes mais caras do que as que apenas cobrem as necessidades energéticas e recomendam que os governos tomem medidas para reduzir a fome dos mais vulneráveis e garantir que tenham acesso a alimentos nutritivos na atual crise, aumentando a ajuda alimentar de emergência e os programas de proteção social. A situação é ainda mais alarmante quando se sabe que a maior parte das pessoas que passam fome e estão em situação de pobreza vive no campo e trabalha na agricultura.

COMO É POSSÍVEL MUDAR ESSA SITUAÇÃO?

Ao se lutar por uma sociedade mais justa e igualitária, é fundamental promover sistemas alimentares sustentáveis baseados em princípios agroecológicos e numa abordagem de direito humano à alimentação e nutrição adequadas, que respeitem as práticas tradicionais dos povos originários e de matriz africana.

Os indicadores sociais tornam visível que não se pode homogeneizar a pobreza apenas a partir de uma perspectiva econômica, mas que suas causas também são fortemente condicionadas por fatores sociais, como raça e gênero. A partir do reconhecimento dessa interseccionalidade nas vivências é que se faz possível a formulação de políticas públicas adequadas que respondam efetivamente a essas problemáticas.

Consequentemente, é imperativo incluir mulheres negras/pretas/indígenas e não brancas nos processos de tomada de decisão e nos espaços de governança para que possam advogar pelas questões raciais e de gênero desde um lugar de fala de protagonismo. Paraphrasing Lélia Gonzalez, é preciso ir à luta e garantir os espaços que nunca nos foram concedidos. Assim, as lutas antirracistas e pela igualdade de gênero compõem também a luta por um mundo livre da fome e da insegurança alimentar.



Direito à
integridade física,
emocional e uma
vida sem violência



6

VIOLÊNCIA BASEADA EM GÊNERO (VBG)/ VIOLÊNCIA DE GÊNERO

“**N**ão se nasce mulher, torna-se mulher”. Com essa frase poderosa, que você talvez já tenha ouvido em algum lugar, Simone de Beauvoir denuncia os papéis de gênero que nos são impostos desde o nascimento e que nada têm a ver com fatores genéticos ou naturais, mas na verdade dizem respeito a fatores sociopolíticos patriarcais.

Ainda hoje, as meninas e mulheres são frequentemente consideradas cidadãs de segunda classe, sendo as particularidades de origem, raça, sexualidade e condições materiais e financeiras determinantes para como essas pessoas identificadas como do gênero feminino serão lidas pela sociedade. **Todas** as mulheres, em maior ou menor grau, estão suscetíveis a sofrerem violência de gênero, e igualmente preocupante é o fato de que, segundo a ONU, **um terço de todas as mulheres e meninas sofrem violência física ou sexual em suas vidas e metade das mulheres assassinadas em todo o mundo foram mortas por seus parceiros ou familiares**. A violência perpetrada contra as mulheres é uma causa comum de morte e incapacidade, sendo uma causa maior de problemas de saúde para mulheres do que acidentes rodoviários e a malária juntos.

É provável ainda que quem declara não ter vivenciado violência de gênero apenas não tenha identificado a circunstância de agressão, seja pela normatização dessas práticas, seja pela falta de informação sobre o que pode ou não ser considerado como violência motivada por discriminações de gênero.

É justamente das discriminações de gênero que se originam as situações de agressão. De acordo com a **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres**, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1993, a violência contra as mulheres é definida como “qualquer ato de violência de gênero que resulte em, ou incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrendo na vida pública ou privada”.

Assim, a violência de gênero assume diversas formas e afeta meninas e mulheres através de micro e macro agressões que atentam contra sua integridade física, sexual e/ou psicológica.

Conforme o Artigo 2º da **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres**, a violência contra as mulheres abrange os seguintes atos, embora não se limite ao eles:

- a. violência física, sexual e psicológica ocorrida no seio da família, incluindo os maus-tratos, o abuso sexual das crianças do sexo feminino no lar, a violência relacionada ao dote, violação conjugal, mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais nocivas para as mulheres, os atos de violência praticados por outros membros da família e a violência relacionada à exploração;
- b. violência física, sexual e psicológica praticada na comunidade em geral, incluindo a violação, o abuso sexual, o assédio e a intimidação sexuais no local de trabalho, nas instituições educativas e em outros locais, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada;
- c. violência física, sexual e psicológica praticada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra.

Para saber mais

Essa declaração na íntegra encontra-se disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/179739?ln=pt>

AS DIVERSAS FACETAS DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VGB)

Por um lado, deparamo-nos com as violências estruturais cotidianas, como a sobrecarga de cuidados domésticos e dos filhos devido à dupla jornada e à divisão sexual do trabalho. Segundo estatísticas da ONU, “em um dia normal, as mulheres gastam cerca de três vezes mais horas em trabalhos domésticos e de cuidados não remunerados do que os homens e o tempo gasto nessas atividades tende a ser ainda maior para mulheres com crianças pequenas em casa”.

Por outro, enfrentamos outras facetas da violência de gênero: o assédio sexual, assédio moral, privação material e econômica, agressões físicas e psicológicas, casamentos forçados de meninas e mulheres, mutilação genital, espancamentos e feminicídios.

Para saber mais

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) desenvolveu uma cartilha informativa de enfrentamento à violência de gênero que aborda didaticamente a questão e identifica os diversos tipos de VBG. O material está disponível em https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/04/Cartilha_v4.pdf

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CAMPO

O campo também se caracteriza como um espaço historicamente associado ao poder patriarcal por ser um ambiente em que a força física tende a prevalecer. Assim, a violência contra a mulher que vive em áreas rurais acaba sendo frequentemente normatizada e, conseqüentemente, invisibilizada.

Além disso, ainda que viver em áreas urbanas ou rurais não signifique que as mulheres enfrentam maior ou menor risco de violência doméstica de acordo com a UNFPA, é preciso reconhecer que no campo, as mulheres experimentam obstáculos adicionais para a erradicação da violência de gênero, como a distância entre uma propriedade e outra, o isolamento e a dificuldade de locomoção.

Para saber mais

A reportagem "Sozinhas", produzida pelo Diário Catarinense, denuncia a violência contra as mulheres que vivem no campo, trazendo um retrato das dificuldades adicionais por elas vivenciadas quando são vítimas de VBG. Apesar de cada país e cada região ter suas particularidades, os relatos demonstram vivências e desafios que são transversais para as mulheres na área rural. O vídeo está disponível em: <https://youtu.be/XEuJ9XT2yX8>

O PERIGO GERALMENTE NÃO MORA AO LADO, MAS SOB O MESMO TETO: A MAIORIA DOS AGRESSORES SÃO CÔNJUGES OU FAMILIARES DAS MULHERES VÍTIMAS DE VGB

Frequentemente os agressores são companheiros ou homens da família da vítima, ou seja, muitas mulheres não estão seguras nem dentro da própria casa. A sensação de impotência é avassaladora, já que enquanto elas trabalham nos cultivos, cuidam dos animais, criam os filhos e as filhas e realizam as tarefas domésticas do dia a dia, convivem com o medo de serem espancadas, violentadas e, até mesmo, mortas. De acordo com as estatísticas:

- A maior parte da violência contra as mulheres é cometida por maridos, ex-maridos ou parceiros íntimos. Mais de 640 milhões de mulheres com 15 anos ou acima dessa idade foram vítimas de violência perpetrada pelo parceiro íntimo (26% das mulheres com 15 anos ou mais);
- Quase uma em cada quatro meninas adolescentes de 15 a 19 anos (24%) que esteve em um relacionamento sofreu violência física e/ou sexual de um parceiro íntimo ou marido;
- Em 2018, estima-se que uma em cada sete mulheres tenha sofrido violência física e/ou sexual perpetrada por um parceiro íntimo ou marido nos 12 meses anteriores (13% das mulheres de 15 a 49 anos). Esses números ainda não refletem o impacto da pandemia de Covid-19, que aumentou os fatores de risco para a violência contra as mulheres.

Os relacionamentos abusivos podem levar as mulheres a uma situação de dependência financeira e emocional em relação aos seus agressores. A narrativa assumida pelo agressor é tão manipuladora que muitas das violências cometidas são falsamente justificadas em nome do "amor". Exemplos disso são as violações e abusos sexuais. Mas quem ama não humilha, não chantageia, não bate, não machuca e não mata.

Para saber mais

A ONU Mulheres desenvolveu uma campanha audiovisual para reconhecer os sinais e apoiar as pessoas que podem estar em um relacionamento abusivo. O vídeo está disponível em: <https://youtu.be/q2B1vei5BVc>

É preciso ressaltar que muitas agressões de cunho sexual acontecem dentro de relações estáveis e casamentos. A mulher tem direito à sua autonomia corporal e não tem nenhuma obrigação de manter relações sexuais com quem quer que seja contra a sua vontade. Em outras palavras, se ela diz não, deve ser respeitada independente da circunstância ou do vínculo que tenha com a outra pessoa.

Para saber mais

Assista ao breve vídeo “Não há desculpa para a violência sexual: o limite é claro quando se trata de consentimento” disponível em <https://youtu.be/rlq7qZ7gW-M>

Há uma construção social patriarcal falaciosa de que o corpo da mulher é de domínio público, de que o companheiro e/ou a sociedade e/ou o Estado e/ou a Igreja pode(m) decidir por ela. Na sociedade heteronormativa e patriarcal, ainda há lugares em que, por questões culturais e estruturais discriminatórias, quando mulheres se casam, passam a ser consideradas propriedade do marido. Isso é uma violação aos direitos humanos, já que todas as pessoas devem ter seu direito à autonomia corporal respeitado. Atualmente, segundo relatório da UNFPA publicado em 2021, cerca de metade das mulheres em 57 países não têm autonomia em relação ao seu corpo, dado que reflete uma realidade alarmante.

Para saber mais

A UNFPA lançou o relatório **Situação da População Mundial 2021: O meu corpo é meu – Reivindicando o direito à autonomia e à autodeterminação**, publicação que traz diversos dados importantes e aborda o poder e a capacidade de fazer escolhas sobre o próprio corpo, sem medo de violência ou de ter alguém decidindo por você. O relatório está disponível em:
https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/swop2021-report-br_web_0.pdf

Também recomenda-se assistir aos seguintes vídeos, muito breves e didáticos que abordam respectivamente o que é autonomia corporal e como respeitar seu corpo, seus limites e seus tempos:
<https://youtu.be/fKYCYVj9fEU>
<https://youtu.be/3eq6Jkl0sZw>

Ademais, mulheres que sofreram abusos físicos ou sexuais de seus parceiros são mais propensas a terem uma série de problemas de saúde importantes. Por exemplo, demonstram 16% a mais de chance de ter um bebê com baixo peso ao nascer. Também apresentam duas vezes mais probabilidade de sofrer um aborto, quase duas vezes mais probabilidade de ter depressão e, em algumas regiões, são 1,5 vezes mais propensas a contrair HIV, em comparação a mulheres que não foram vítimas de violência perpetrada pelo parceiro.

Como é possível perceber, as cicatrizes da violência não são somente físicas, mas também psicológicas. Portanto, romper o ciclo da violência de gênero é extremamente desafiador, mas imperativo.

VGB NA GUINÉ-BISSAU

De acordo com um estudo sobre o perfil de gênero realizado em 2015 pelo Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento, no caso particular da Guiné-Bissau, estima-se que 80% das mulheres trabalham na agricultura e, estatisticamente, têm menos acesso à educação do que os homens que trabalham nas áreas rurais. Além disso, no país, cerca de 50% das mulheres com entre 15 e 49 anos sofreram mutilação genital.

Estima-se que pelo menos 200 milhões de mulheres e meninas, com idades entre 15 e 49 anos, sofreram mutilação genital em 31 países onde essa prática está concentrada – metade deles fica na África Ocidental. Ainda existem lugares onde a mutilação genital feminina é quase universal e atingiu ao menos 9 em cada 10 meninas e mulheres na faixa etária descrita.

Para saber mais

O vídeo “Pelo fim da mutilação genital feminina”, elaborado pela UNFPA e Unicef, aborda o que é essa prática, suas consequências dolorosas, os avanços que têm sido feitos no sentido de eliminá-la e as ações que ainda precisam ser colocadas em prática a fim de acabar com essa situação que assola milhões de meninas e mulheres ainda hoje. Disponível em: <https://youtu.be/k6KqfAPhD5I>

DIREITOS DAS MULHERES SÃO DIREITOS HUMANOS

Todas as meninas e mulheres têm direito à autonomia, à dignidade, a ir e vir com segurança e liberdade, a ter acesso à educação, a ter domínio sobre o seu corpo, ao respeito pelos seus direitos sexuais e reprodutivos, a ter um trabalho digno, a ter garantida sua integridade física e emocional e a ter uma vida digna, livre de qualquer tipo de violência.

Desse modo, para além da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), adotada em 1979, é o principal instrumento de proteção aos direitos das mulheres e tem o status de tratado internacional juridicamente vinculativo aos Direitos Humanos, instituído no sistema das Nações Unidas. Portanto, a CEDAW é uma ferramenta importante para a formulação de políticas públicas que visam erradicar a violência de gênero.

Para saber mais

Vale salientar que o artigo 14º da CEDAW trata dos problemas específicos enfrentados pela mulher rural. O documento está disponível em https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf

Tais políticas públicas devem contribuir igualmente para a realização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 (ODS 5), aprovado em 2015, que confere visibilidade à luta pela igualdade de gênero e pelo empoderamento de meninas e mulheres. O ODS 5 chama igualmente a atenção para a urgência de promover a plena participação das mulheres e a igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis de tomada de decisão, nos âmbitos econômico, social e político.

Para saber mais

Sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, acesse o site da Plataforma da Agenda 2030 em <http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>

Nesse sentido, a luta contra a violência de gênero e pela promoção dos direitos das mulheres está diretamente ligada ao estabelecimento de Estados democráticos de direito, bem como a uma maior participação política representativa nos processos de tomada de decisão para promover a implementação urgente de medidas para erradicar todas as formas de violência física, sexual e psicológica.

O QUE FAZER PARA ACABAR COM A VBG: RECOMENDAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A partir da identificação dos obstáculos para a plena efetivação dos direitos das meninas e mulheres, é possível definir algumas prioridades estratégicas para o seu alcance. Em primeiro lugar, é necessário garantir a toda a população conhecimento acerca dos direitos das meninas e mulheres e das leis vigentes de cada país que protegem tais direitos. O acesso à informação sobre essas temáticas depende de campanhas de conscientização e sensibilização. Por outro lado, é imperativo garantir a participação das mulheres na concepção, implementação e gestão de programas e políticas públicas.

Tendo isso em vista, algumas recomendações da sociedade civil são:

- Promover a melhoria do acesso da área rural às instituições de ensino e a serviços públicos básicos;
- Apoiar e incentivar a matrícula escolar, a frequência assídua às aulas e a conclusão de curso para garantir o acesso à educação das meninas e mulheres;

- Conceber, efetivar, disseminar e fazer cumprir as leis contra a violência física, sexual, psicológica e qualquer outro tipo de violência de gênero;
- Aprovar leis de quotas mínimas para garantir a participação de mulheres nos espaços de governança e nos processos de tomada de decisão; e
- Facilitar o acesso das mulheres a serviços judiciais locais e promover formação em igualdade de gênero para oficiais de justiça e policiais, bem como para acolher e atender adequadamente vítimas de violência de gênero.

A luta por uma vida livre de violência para as meninas e mulheres é um trabalho contínuo. Por isso, a adoção de medidas efetivas é fundamental para continuar a trilhar os caminhos para erradicar a violência de gênero de uma vez por todas.

Para saber mais

essa reportagem especial da ONU aborda a luta das mulheres na Guiné-Bissau para impulsionar a participação feminina na vida política do país: <https://youtu.be/tOr8mtuShvE>

COMO DENUNCIAR VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

Se você é vítima de qualquer tipo de violência de gênero ou conhece alguma mulher que é, procure ajuda e denuncie através das linhas telefônicas gratuitas ou outros meios descritos a seguir:

País	Canal de atendimento	Especificação
Angola	Linha 145 ou 146	Denunciar violência de gênero
Brasil	Disque 100 ou 180	Denunciar violência de gênero
Cabo Verde	SMS para 110	Denunciar violência de gênero por SMS gratuitamente
	Linha Verde 8001112	Informações e instruções sobre pontos de apoio
	Linha 3561609	Denunciar violação sexual contra crianças e adolescentes
	Linha 3561609	Atendimento, aconselhamento e informação para vítimas de violência de gênero
Guiné-Bissau	Linha 121	Denunciar violência de gênero
Portugal	Linha 144	Linha Nacional de Emergência Social
	Linha 800 202 148	Apoio e informação às vítimas de violência contra a mulher
	Linha 116 006	Apoio à vítima
	Linha 112	Linha gratuita em toda a EU para situações de emergência com perigo iminente
São Tomé e Príncipe	Linha 113	Emergência
	Linha 150	Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica



Direito aos recursos naturais

7



QUEM ALIMENTA O MUNDO?

As mulheres das florestas e que trabalham nos campos e nas águas são as maiores responsáveis por alimentar o mundo. De acordo com dados divulgados em 2015 pela ONU, as agricultoras representam mais de um quarto da população mundial e são responsáveis pelo plantio, colheita e preparo da maior parte dos alimentos saudáveis que chegam à mesa das pessoas.

As mulheres rurais são a base das comunidades, pois não são somente protagonistas da produção agrícola, mas nutrem também um senso de coletividade e, com ele, a preocupação em produzir alimentos nutritivos e seguros para suas famílias e demais pessoas. Portanto, as mulheres – particularmente, as mulheres rurais – são agentes poderosas na promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional e são igualmente fundamentais na transição para sistemas agroecológicos.

Para saber mais

O observatório do Direito à Alimentação e à Nutrição elaborou a publicação **O poder das mulheres na luta por soberania alimentar**, a partir da qual também foi realizada uma webinar, todas disponíveis em português:

Publicação completa: https://www.righttofoodandnutrition.org/files/rtn-watch11-2019_por_b.pdf

Suplemento: https://www.righttofoodandnutrition.org/files/rtn-watch11-s-2019_por.pdf

Webinar: <https://youtu.be/FgpP86MmlHo>

O QUE É AGROECOLOGIA?

Antes de tudo, se faz necessário entender a agroecologia enquanto uma ciência, prática e movimento social que combina dimensões tecnológicas, ecológicas, econômicas, sociais e políticas para promover sistemas alimentares pautados na sinergia com a natureza. Desse modo, os sistemas agroecológicos se baseiam em práticas que propiciam relações sociais mais justas, economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis.

Para saber mais

O projeto Educa Periferia produziu um vídeo bem sucinto e didático que demonstra de maneira descomplicada como a agroecologia precisa ser entendida a partir de uma abordagem holística. Disponível em: <https://youtu.be/QFrNNj9RM5o>

A agroecologia não é algo novo, apesar de ter se popularizado no final do século XX e, recentemente, ter sido integrada aos discursos das instituições internacionais e da ONU. As referências ao surgimento do conceito podem ser encontradas em publicações científicas desde o começo dos anos 1920.

Nessa direção, a agroecologia desponta como alternativa para resgatar e aprimorar as tecnologias de produção alimentar sustentáveis, baseadas nos saberes e conhecimentos tradicionais, promovendo assim soberania alimentar através do uso e disseminação de práticas acessíveis aos agricultores e agricultoras familiares. Assim, opõe-se ao modelo de produção alimentar de grande escala, prejudicial às pessoas e à natureza e, ao mesmo tempo, pode ser considerada uma estratégia segura e eficaz para responder à crescente demanda por alimentos saudáveis e suficientes, produzidos de forma justa e consciente diante do aumento da população.

De acordo com a declaração final do Fórum Internacional para a Agroecologia realizado em 2015, mais conhecida como Declaração de Nyéléni-Mali sobre a agroecologia, “a agricultura de pequena escala baseada nos princípios agroecológicos produz conhecimento para a comunidade local, promove justiça social, fomenta a identidade e a cultura e fortalece a viabilidade econômica das áreas rurais”.

Para saber mais

A Declaração de Nyéléni-Mali sobre agroecologia foi elaborada em 2015 como resultado do Fórum Internacional para a Agroecologia, realizado no Centro Nyéléni em Sélingué, Mali. O encontro contou com a participação dos movimentos sociais de agricultores/as, camponeses/as, comunidades tradicionais, povos indígenas e originários, pescadores/as artesanais, pastores/as e coletores/as e jovens que se reuniram para chegar a um entendimento comum da agroecologia enquanto elemento-chave na construção da soberania alimentar, além de pensar em estratégias para promovê-la e defendê-la. Infelizmente ainda não há tradução em português do documento na íntegra.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA AGROECOLOGIA

De acordo com a FAO, foram estabelecidos dez elementos fundamentais da agroecologia que são interligados e interdependentes, a saber:

- **Biodiversidade** – diversificação é essencial nas transições agroecológicas para garantir a segurança alimentar e nutricional e, ao mesmo tempo, conservar, proteger e valorizar os recursos naturais;
- **Sinergia** – a criação de sinergias potencializa as funções principais dos sistemas alimentares, o que favorece a produção e diversos serviços ecossistêmicos;
- **Eficiência** – as práticas agroecológicas inovadoras produzem mais usando menos recursos externos;

- **Resiliência** – melhorar a resiliência de indivíduos, comunidades e ecossistemas é essencial para alcançar sistemas alimentares sustentáveis;
- **Reciclagem** – reciclar mais significa uma produção agrícola com menos custos econômicos e ambientais;
- **Co-criação e intercâmbio de conhecimentos** – as inovações agrícolas respondem melhor aos desafios locais quando são criadas conjuntamente, por meio de processos participativos;
- **Valores sociais e humanos:** proteger e melhorar os meios de subsistência, igualdade e bem-estar social é fundamental para alcançar sistemas alimentares e agrícolas sustentáveis;
- **Cultura e tradições alimentares:** através do apoio a dietas saudáveis, diversificadas e culturalmente apropriadas, a agroecologia contribui para a segurança alimentar e nutricional, mantendo a saúde dos ecossistemas;
- **Economia circular e solidária:** economias circulares e solidárias que interligam produtores/as e consumidores/as oferecem soluções inovadoras para viver respeitando os limites do nosso planeta e, ao mesmo tempo, garantem as bases sociais para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- **Governança responsável:** para alcançar uma alimentação e uma agricultura sustentáveis, é preciso adotar mecanismos de governança eficazes e responsáveis a nível local, nacional, regional e global.

Para saber mais

Acerca do histórico da agroecologia e dos princípios agroecológicos, acesse o portal do hub digital ConectAgroecologia, que é um espaço de encontro para os membros da Rede de Agroecologia da CPLP e uma ferramenta de apoio à capacitação e formação de agricultoras/es, pescadoras/es, entre outras/os produtoras/es de alimentos, técnicas/os de entidades públicas e todas as pessoas interessadas em desenvolver conhecimentos e práticas em agroecologia: <https://conectagroecologia.net/principios-da-agroecologia>

Segundo a Declaração de Nyéléni-Mali, os pilares comuns e princípios da agroecologia podem ser definidos da seguinte maneira:

1. A agroecologia é um modo de vida e a linguagem da natureza

A agroecologia não é um mero modelo produtivo, com um manual de práticas tecnológicas que pode ser implementado da mesma forma em todos os territórios. Na verdade, a agroecologia se baseia em princípios que, embora apresentem pontos em comum na diversidade dos territórios, são praticados de maneiras diferentes, adaptados a cada realidade e cultura, sempre levando em conta o respeito ao meio-ambiente.

Para saber mais

A Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) elaborou um vídeo para o IV Encontro Nacional de Agroecologia, realizado em 2018, que é ainda muito relevante, pois apresenta diversas experiências agroecológicas. “As várias formas de construir a Agroecologia” está disponível em: <https://youtu.be/rV27VY5qGsQ>

2. As práticas de produção da agroecologia são baseadas em princípios ecológicos

Tal como a conservação e o aumento da fertilidade do solo a longo prazo, reciclagem de nutrientes e gestão dinâmica da biodiversidade em todas as escalas. Os sistemas agroecológicos são livres de agrotóxicos, hormônios artificiais, transgênicos e/ou outras substâncias químicas que possam ser prejudiciais à saúde humana, animal e do meio-ambiente como um todo.

Dentre as práticas agroecológicas, podemos citar os cultivos intercalares, a pesca tradicional e pastoreio móvel com abordagens integrativa das lavouras, árvores, gado e peixes, compostagem, sementes tradicionais e raças de animais locais etc.

Para saber mais

A publicação **Inovando em Agroecologia – Cartilha Agroecológica de Produção Familiar**, elaborada pelo Instituto Antonio Conselheiro (IAC) em parceria com o Programa Semear (FIDA/IICA/AECID), ajuda a disseminar conhecimentos úteis para agricultoras e agricultores familiares, com foco em boas práticas e experiências inovadoras de agroecologia: <http://portalsemear.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Arte-Cartilha-Pronta.pdf>

Ainda nesse sentido, o portal ConectAgroecologia tem um espaço digital de sistematização de informação sobre essas iniciativas e o conhecimento existente sobre o tema para fortalecer o desenvolvimento e a partilha de técnicas, práticas e vivências agroecológicas. Além disso, elaborou um guia que apresenta princípios da agroecologia para o controle de pragas e doenças nas culturas agrícolas. Ambos estão disponíveis respectivamente nos links: <https://conectagroecologia.net/temas/praticas-agroecologicas>

<https://conectagroecologia.net/component/content/article/18-temas/praticas-agroecologicas/103-praticas-agroecologicas-control-de-pragas-e-doencas?Itemid=351>

3. A garantia do direito ao território às pessoas e comunidades é fundamental

As populações e comunidades que vivem no e do território devem ter assegurado seu acesso à terra, bem como o direito de protegê-la e administrá-la, tanto a nível social quanto político. Para isso, é preciso o pleno reconhecimento de suas leis, tradições, costumes, sistemas de posse, instituições e o respeito à autodeterminação e autonomia dos povos.

Para saber mais

As Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da posse da Terra, da Pesca e dos Bosques no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (DVGT), ratificadas pelo Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA) em 2012, são consideradas um marco histórico por representarem o principal documento internacional normativo sobre essa temática, pactuado por todos os países membros da ONU. Disponível em:

<https://landportal.org/pt/library/resources/diretrizes-volunt%C3%A1rias-sobre-governan%C3%A7a-respons%C3%A1vel-da-terra-dos-recursos>

Nessa mesma direção, outro relatório muito pertinente sobre a questão fundiária nos países de língua portuguesa é o **Pacto para a melhoria da governança da terra na CPLP**, que pode ser acessado no link: <https://www.landportal.org/fr/library/resources/o-pacto-para-melhoria-da-governan%C3%A7a-da-terra-na-cplp>

4. Assegurar os direitos coletivos e acesso ao bem comum é imprescindível

O território deve ser compartilhado e gerido pela comunidade, permitindo assim que seus mecanismos de gestão sejam preservados e fortalecidos.

Para saber mais

O artigo “Os bens comuns como condição para a autonomia do ser humano” resume e contextualiza a importância de considerar os elementos da natureza enquanto bens comuns. Disponível em: <http://cadernos.aba-agroecologia.org.br/index.php/cadernos/article/view/3302/2805>

5. Os saberes tradicionais e as diversas formas de conhecimento dos povos devem ser reconhecidos e respeitados

O intercâmbio de conhecimentos baseado no diálogo horizontal entre os vários saberes é essencial nos sistemas orientados pela agroecologia. Os saberes tradicionais são preservados graças ao seu forte componente intergeracional, ou seja, são passados de geração em geração. Além disso, a partir da troca de conhecimentos e do trabalho

de pesquisa, especialização e seleção produtiva de sementes e rebanhos, também surge a inovação que permite o desenvolvimento de práticas agroecológicas ainda mais eficientes.

Para saber mais

O MST produziu um vídeo sobre as mulheres enquanto guardiãs das sementes, que aborda como é o cultivo e a troca de sementes através das safras e a importância desse trabalho altamente especializado para a produção de alimentos saudáveis e preservação da biodiversidade, bem como destaca a arte camponesa dos quadros feitos de sementes. Disponível em: <https://youtu.be/FZKmXk6-mFI>

6. A manutenção do equilíbrio entre a natureza, o cosmos e o ser humano é necessária

A agroecologia pressupõe o respeito às cosmovisões dos povos e o entendimento do ser humano como parte da natureza.

Para saber mais

Na edição de 2020 do Observatório do Direito à Alimentação e Nutrição, o primeiro artigo – “Nós somos a natureza! Direitos humanos, direito ambiental e a ilusão da separação” – trata a ideia da separação da humanidade e da natureza como parte central da profunda crise ecológica que o mundo enfrenta atualmente, e propõe a reorganização da relação da nossa sociedade com a natureza como solução para resolvermos essa problemática. Confira a publicação e o suplemento com infografias nos links a seguir:

Publicação completa: https://www.righttofoodandnutrition.org/files/rtfn_watch12-2020_por_0.pdf

Suplemento e infográfico: https://www.righttofoodandnutrition.org/files/rtfn_watch12-s-2020_por_0.pdf

7. Auto-organização e ação coletiva é o que torna a agroecologia possível

Isso significa que é a partir das comunidades, coletivos, organizações e movimentos sociais que se constrói sistemas alimentares sustentáveis. Nesse sentido, as Diretrizes para o apoio e promoção da Agricultura Familiar nos Estados-Membros da CPLP determina, no tópico sobre Desenvolvimento Territorial, item 9.4, que

Os Estados-Membros devem adotar metodologias participativas e mecanismos de planeamento “de baixo para cima” como estratégias de fortalecimento dos processos de descentralização das políticas públicas, estimulando a construção de sistemas alimentares locais e a autogestão dos territórios.

Para saber mais

As Diretrizes para o Apoio e Promoção da Agricultura Familiar nos Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa foram aprovadas em junho de 2017 como resultado do trabalho de advocacia desenvolvido por organizações da sociedade civil diante da necessidade de garantir o cumprimento dos compromissos políticos comunitários assumidos pelos Estados-membros. As diretrizes na íntegra podem ser lidas em: <https://fase.org.br/pt/acervo/documentos/diretrizes-para-o-apoio-e-promocao-da-agricultura-familiar-nos-estados-membros-da-cplp/>

8. Na agroecologia, comida, água, terra e outros recursos naturais não são mercadorias

A agroecologia promove circuitos curtos e justos, assentados na economia solidária, nas relações transparentes entre todas as partes envolvidas e na ética da produção e consumo responsáveis.

Para saber mais

A Associação para a Cooperação e Desenvolvimento (Actuar) fez um vídeo bastante didático e dinâmico que explica os circuitos curtos e como o caminho feito pelos alimentos do campo até a mesa pode permitir que mais pessoas tenham acesso a uma alimentação adequada, o que é fundamental para o desenvolvimento da economia local, melhorando as condições de vida de inúmeras pessoas. Disponível em: https://youtu.be/A_ygo45hMpE

9. A agroecologia é política e propõe desafiar e transformar as estruturas de poder responsáveis pelas desigualdades sociais

Nos sistemas agroecológicos, o controle de sementes, biodiversidade, águas, terra, conhecimento e bens comuns deve estar nas mãos daqueles e daquelas que alimentam o mundo: os trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Para saber mais

Nessa direção, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses/as e outras pessoas que trabalham nas áreas rurais, adotada em 2018, reconhece o direito à terra e a outros recursos naturais e se configura como um manifesto contra as violações aos direitos humanos sofridas por esses trabalhadores e trabalhadoras. A declaração foi concebida no contexto contemporâneo, em que ainda se percebe a ausência de políticas públicas para promover os direitos dos camponeses/as ou, quando existentes, a dificuldade para sua efetivação. Assim, a declaração foi elaborada na expectativa de que houvesse um fortalecimento do compromisso dos Estados em todos os níveis para defender e proteger os direitos e a dignidade dos trabalhadores e trabalhadoras rurais. A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses/as e outras pessoas que trabalham nas áreas rurais pode ser acessada na íntegra em português no link a seguir, <https://mob.org.br/wp-content/uploads/2021/02/DECLARA%C3%87%C3%83O-DOS-DIREITOS-DOS-CAMPONESES-E-DAS-CAMPONESAS-.pdf>

10. As mulheres são protagonistas na agroecologia

As mulheres rurais têm saberes tradicionais, valores e liderança que são essenciais para a preservação e promoção de sistemas alimentares sustentáveis.

Na agroecologia, a igualdade de gênero é um princípio norteador, portanto, as mulheres devem participar igualmente dos processos de tomada de decisão, da divisão de tarefas e da repartição dos benefícios.

Para saber mais

O artigo de leitura rápida “Sem feminismo não há agroecologia: a ressignificação das relações econômicas por uma perspectiva feminista”, de autoria de Mariana Martins, apresenta práticas e vivências da agroecologia, alinhadas à economia solidária, que resgatam modos alternativos das relações econômicas por meio da chamada economia feminista a partir de um modelo comunitário. Ao abordar o caso das mulheres rurais do Sul de Minas (Brasil), que atuam e ressignificam o ser mulher na agricultura e seu papel fundamental na agroecologia, a autora ilustra uma realidade que pode ser comum a muitas mulheres rurais dos diversos países de língua portuguesa, ainda que cada comunidade tenha suas particularidades. O texto está disponível em: http://www.conpes.ufscar.br/wp-content/uploads/trabalhos/iiconpes/gt03/1/sem_feminismo_nao_ha_agroecologia_a_ressignificacao_das_relacoes_economicas_por.pdf

E, por fim,

11. O envolvimento da juventude é fundamental para a propagação de sistemas agroecológicos

A juventude é também guardiã da agroecologia, uma vez que são os e as jovens que levarão adiante os saberes tradicionais aprendidos com as pessoas idosas da sua comunidade. Esses conhecimentos têm um valor social inestimável para gerações futuras.

Nessa direção, a Carta de Lisboa pelo Fortalecimento da Agricultura Familiar, assinada em fevereiro de 2018, prevê no compromisso nº 4 a adoção de medidas que busquem efetivamente promover a “igualdade, autonomia e não discriminação das mulheres, dos jovens e das comunidades rurais, valorizando e reconhecendo o seu trabalho”. Entretanto, ainda que seja um marco importante para o reconhecimento e valorização do trabalho dos/das jovens, não há prazos estabelecidos para seu cumprimento.

Ainda nesse sentido, de acordo com a FAO, os e as jovens que deixam o campo em busca de oportunidades de emprego em metrópoles têm grandes chances de passarem a fazer parte dos bolsões de pobreza urbanos, em vez de encontrarem alternativas melhores do que se permanecessem no meio rural. A organização salienta que a permanência da juventude nas áreas rurais é fundamental para que se aproveite o enorme potencial dessas regiões para o desenvolvimento socioeconômico sustentável em seus países.

Contudo, para que os/as jovens possam e queiram viver e trabalhar no meio rural, é essencial que os Estados, juntamente com as comunidades rurais, elaborem políticas públicas de desenvolvimento adequadas à realidade local e invistam e apoiem a manutenção da juventude no campo, garantindo que as medidas elaboradas tenham a participação dos agricultores e agricultoras familiares.

Para saber mais

No Dia Internacional da Juventude (12 de agosto) de 2021, a mensagem do Secretário-Geral da ONU, António Guterres, destacou que os e as jovens estão na linha de frente da luta pela construção de um futuro melhor para todos e todas. Nesse sentido, sublinhou o papel crucial da juventude para enfrentar os desafios de nossos sistemas alimentares, combatendo as desigualdades na segurança alimentar, a perda da biodiversidade, as ameaças ao meio ambiente, bem como seu protagonismo para as mudanças positivas em todas as áreas da vida. A mensagem em vídeo está disponível em: <https://youtu.be/sbP9koVuJmY>

POR QUE A AGROECOLOGIA É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA PROMOVER E GARANTIR ÀS MULHERES RURAIS OS DIREITOS AOS RECURSOS NATURAIS?

O que diferencia a agroecologia de outras abordagens é que esse modelo de fazer agricultura não busca reformular as práticas dos sistemas alimentares insustentáveis, mas sim transformá-los de forma profunda e dar resposta aos problemas de maneira integrada, encontrando soluções que terão impacto positivo a longo prazo. Desse modo, como dito anteriormente, a agroecologia confere papel central às dimensões sociais, ambientais e econômicas e, por isso, as lutas pela promoção dos direitos das mulheres, da juventude e dos povos tradicionais são parte basilar da transição para sistemas agroecológicos.

A partir dessa perspectiva holística de desenvolvimento sustentável, baseada em processos territoriais locais, a agroecologia busca encontrar soluções contextualizadas. Nessa abordagem, o respeito à ecologia dos saberes, que pressupõe a co-criação do conhecimento, e inovações combinando saberes científicos e tradicionais dos produtores e produtoras da comunidade são muito importantes.

Numa era em que o planeta sofre com o fenômeno do aquecimento global e com mudanças climáticas drásticas em ritmo acelerado, os sistemas alimentares são severamente afetados. Portanto, a transição agroecológica para modelos seguros e sustentáveis preservam a biodiversidade e atuam na redução das emissões de gases de efeito estufa, gerando também paisagens alimentares mais resilientes às mudanças climáticas.

As práticas agroecológicas são adaptadas aos territórios e fomentam relações biológicas entre diversas espécies que, a longo prazo, melhoram a saúde do solo e aumentam sua fertilidade. Conforme defende Maria Emília Lisboa Pacheco, a agroecologia contribui para a nutrição e reduz a pobreza rural, gerando assim resultados benéficos para o meio ambiente como um todo.

Em 2011, Olivier de Schutter, à época relator da ONU sobre o direito à alimentação, apresentou um estudo que demonstrava que se a agroecologia recebesse o apoio necessário, a produtividade agrícola de regiões inteiras poderia até dobrar em dez anos, ao mesmo tempo em que se preservaria a biodiversidade e as mudanças climáticas seriam combatidas.

Assim, ao incentivar a autonomia e melhorar a capacidade de adaptação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, a agroecologia se configura como um modelo que contribui para o empoderamento dos produtores e, particularmente, das produtoras enquanto protagonistas do desenvolvimento sustentável.

Para saber mais

A FAO elaborou um vídeo com o Grupo de Trabalho das Mulheres da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) que fala sobre como a igualdade de gênero é um princípio norteador da agroecologia. Disponível em: <https://youtu.be/cwE0jCRI3BQ>

A CONTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS ALIMENTARES AGROECOLÓGICOS FEMINISTAS

Os sistemas alimentares agroecológicos feministas fortalecem as mulheres rurais e combatem o aumento das desigualdades, as mudanças climáticas, a escassez e o processo de degradação dos recursos naturais, além da perda da biodiversidade.

As mulheres rurais têm saberes empíricos e capacidades de manejo e gestão dos recursos naturais passados de geração em geração, fortemente relacionados às práticas agroecológicas para a preservação da biodiversidade, por exemplo, o uso produtivo de sementes tradicionais. Desse modo, elas são, ao mesmo tempo, guardiãs e promotoras de sistemas alimentares sustentáveis.

Para saber mais

A publicação **Guardiãs de Sementes do Paraná: Terra, alimento e preservação da vida pelas mulheres**, produzida pela organização Terra de Direitos, conta com reflexões elaboradas por mulheres de diferentes organizações em torno da Rede Sementes da Agroecologia (ReSA) e evidencia esses conhecimentos altamente especializados das mulheres rurais, bem como sua contribuição para os sistemas alimentares e para a sociedade como um todo. A publicação pode ser acessada em: https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/PUBLICACAO_GUARDIAS_SEMENTES_arquivo-web-final%281%29.pdf

Portanto, as mulheres rurais desempenham um papel essencial na transição para um modelo de desenvolvimento rural agroecológico. Se as desigualdades se retroalimentam, as lutas por igualdade têm que estar intrinsecamente ligadas.

Para saber mais

A ONU elaborou um vídeo didático acerca de como a promoção da igualdade de gênero é uma estratégia para alcançar o fim da fome no mundo. Disponível em: <https://youtu.be/xf5GmrVhyk>

As mulheres rurais são agentes imprescindíveis para a construção da resiliência climática, por serem detentoras de conhecimentos específicos de vocação agroecológica e, assim, poderem contribuir com soluções baseadas em práticas agrícolas sustentáveis. Para que isso seja possível, a terra, a água e as sementes têm que estar nas mãos das mulheres rurais.

Os sistemas alimentares agroecológicos feministas são, assim, modelos regidos pelo princípio da construção de relações baseadas na igualdade e defendem verdadeiramente a preservação dos saberes tradicionais das maiores guardiãs da biodiversidade, as

mulheres rurais. Por isso, a transição para esses sistemas alimentares sustentáveis é imperativa ao propiciar as condições necessárias para se obter progresso no campo dos direitos das mulheres e das meninas.

Nesse sentido, é urgente lutar pelos direitos das meninas e das mulheres e promover sua inclusão nos espaços de governança e nos processos de tomada de decisão para assegurar a igualdade social, econômica e política ao acesso a recursos naturais e produtivos. É igualmente necessário que elas participem da definição de políticas rurais para, assim, garantir que continuem a produzir alimentos de qualidade e a ser força motriz para a efetivação do direito humano à alimentação e nutrição adequadas – medida estratégica para o alcance do estado de soberania e segurança alimentar e nutricional a nível local, regional e global.

AS CADERNETAS AGROECOLÓGICAS: UM INSTRUMENTO PARA O EMPODERAMENTO DAS MULHERES RURAIS

Como vimos, sem feminismo não há agroecologia, e para demonstrar esse princípio na prática, o Programa Semear Internacional produziu as Cadernetas Agroecológicas, ferramentas de apoio e instrumento de empoderamento das mulheres rurais. Criadas para que as trabalhadoras possam registrar sua produção, seu consumo, suas vendas, trocas e doações, torna possível perceber o papel da mulher na economia familiar e valorizar seu trabalho.

Para saber mais

O Programa Semear Internacional lançou um vídeo para apoiar todas as etapas de capacitação para o uso desse importante instrumento. Com esse suporte audiovisual, os atores e atrizes envolvidos na execução das cadernetas, sejam gestores/as, lideranças comunitárias, técnicas ou as próprias agricultoras, poderão ter acesso a uma informação simples, fácil e didática. Disponível em: <https://youtu.be/KvqxDv6V3yQ>

Nesse contexto, aconteceu em 2020 em São Tomé e Príncipe, no âmbito de uma parceria com o programa Políticas Alimentares Sustentáveis (PAS), o Intercâmbio Cadernetas Agroecológicas, no qual foi ministrado o curso de “Formação e Uso das Cadernetas Agroecológicas – África”. O intercâmbio contou com a participação de agricultoras familiares, institutos nacionais de gênero de diferentes países, doadores e agências internacionais, com o objetivo de apresentar os resultados e lições aprendidas com a ação-piloto em São Tomé e Príncipe e avaliar possibilidades de sinergias e parcerias estratégicas envolvendo outros países.

Para saber mais

Acesse o site do projeto PAS: São Tomé e Príncipe: <https://actuar-acd.org/portfolio/pas-sao-tome-principe/>

Nessa mesma direção, também o Centro de Competências para a Agricultura Familiar Sustentável da CPLP é um espaço importantíssimo para realizar atividades de co-construção de capacidades e articulação entre mulheres camponesas, técnicas e consumidoras.

Para saber mais

Acesse o portal do Centro de Competências para a Agricultura Familiar Sustentável da CPLP, disponível em: <https://conectagroecologia.net/ccafs>



Direito à educação,
informação, ciência
e tecnologia para as
mulheres e meninas
no meio rural

8



EDUCAÇÃO É UM DIREITO DE TODAS AS MENINAS E MULHERES

Anível global, a realidade que vivenciamos ainda é muito pautada pelas desigualdades sociais, na qual os direitos das meninas e mulheres precisam ser constantemente reafirmados, embora seja essencial considerar os fatores particulares de cada conjuntura regional, nacional e local que influenciam o acesso aos direitos.

Nesse contexto, é importante reiterar que o direito à educação é um direito humano fundamental, portanto, o acesso à instrução deve ser garantido pelo Estado. De acordo com o Artigo 26 da Declaração Universal de Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, “todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como à instrução superior (...)”.

Para saber mais

Acesse a Declaração Universal de Direitos Humanos na íntegra, disponível em, <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

Na mesma direção, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4) dedicado à “Educação de Qualidade” fomenta a garantia do acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e a promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas. Dentre outros escopos que pretende alcançar, prevê “[...] até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade [...]”.

Para saber mais

O teor completo do ODS 4 pode ser consultado em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>

Outro material de apoio excelente para entender a educação enquanto fator de transformação positiva da sociedade é o vídeo sobre o ODS 4 da série especial “IBGE explica”, disponível em: <https://youtu.be/htHKxLMIWrY>

Além disso, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5), que se refere ao alcance da “Igualdade de Gênero” e do empoderamento de todas as meninas e mulheres, entre outros tópicos, impulsiona o aumento do “[...] uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres [...]”.

Para saber mais

Acesse o ODS 5: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>

O acesso à informação e ao conhecimento promove uma sociedade mais justa, inclusiva, diversa e próspera. Garantir a igualdade de gênero no acesso à educação é um instrumento para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, é a possibilidade de melhorar o presente e investir em soluções para problemas que enfrentamos atualmente e também no futuro.

Inclusive, a democratização da ciência e a socialização das tecnologias podem aumentar a capacidade de resiliência da população do campo face aos efeitos das mudanças climáticas e demais desafios atuais.

Segundo o Relatório de Monitoramento Global da Educação de 2020, elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), a educação de meninas e mulheres é uma das estratégias mais eficazes para combater a mudança climática, ocupando o sexto lugar em um ranking de 80 soluções. O referido relatório salientou que se o déficit de financiamento estimado para essa área (US\$ 39 bilhões por ano) fosse superado, poderia resultar em uma redução de até 51 giga toneladas de emissões de carbono até 2050, um resultado excelente e imensurável em relação ao investimento. Entretanto, por mais que a igualdade de gênero conste como elemento transversal prioritário no que se refere às condições básicas de elegibilidade para as diversas linhas de financiamento, as correlações intrínsecas entre esse princípio, educação e mudança climática ainda não são tão priorizadas.

Para saber mais

Confira o resumo do Relatório de Monitoramento Global da Educação de 2020, disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373721_por/PDF/373721por.pdf.multi

Ao mesmo tempo, é igualmente importante proteger e valorizar os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas e das comunidades locais, que gerenciam pelo menos 17% da totalidade do carbono que se encontra armazenado em terras florestais, localizadas em 52 países tropicais e subtropicais.

A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO ACESSO À EDUCAÇÃO

A limitação no acesso à educação para as meninas e mulheres é, em grande medida, pautada por questões patriarcais estruturais socialmente construídas que também restringem sua participação em espaços públicos importantes da sociedade.

Assim, a educação precisa ser entendida como exercício da liberdade e ferramenta para a emancipação feminina. Por meio da educação, as meninas e mulheres passam a questionar a realidade ao seu redor e a se reconhecerem como sujeitas de direitos e agentes de transformação social, desenvolvendo autonomia e pensamento crítico para imaginar e construir outros mundos possíveis.

Para saber mais

A ONG Plan International Brasil elaborou um vídeo em homenagem à Malala Yousafzai, jovem paquistanesa ativista pela educação das meninas e mulheres e ganhadora do Prêmio Nobel da Paz em 2014, no qual mais de 40 meninas ao redor do mundo interpretaram seu discurso mais célebre pela educação feminina e feminista. Assista ao vídeo legendado em português, disponível em: <https://youtu.be/A6SD8vph8-8>

De acordo com a Unesco, 16 milhões de meninas nunca terão a chance de frequentar a sala de aula, o dobro em comparação às estimativas para os meninos da mesma faixa etária. E ainda que a nível mundial exista uma relativa paridade de gênero da educação básica até o segundo grau da educação secundária, na verdade, essa constatação não reflete as lacunas de desigualdade referentes à situação de desenvolvimento de cada país. Nos países com maiores taxas de pobreza, dentre a população com menor renda, para cada 100 meninos, no máximo 60 meninas estavam matriculadas no segundo nível da educação secundária.

Hoje em dia, em pleno século XXI, as mulheres representam menos de 30% do total de pesquisadores no mundo. Além disso, somente em torno de 30% das alunas escolhem áreas relacionadas à ciência, tecnologia, engenharia e matemática no ensino superior.

Nas áreas rurais, as desigualdades de gênero podem ser ainda mais intensificadas. Os dados demonstram que, pelo menos em 20 países (particularmente na África Subsaariana), é improvável que uma jovem pobre da zona rural consiga terminar o segundo nível da educação secundária.

Ademais, a acessibilidade à escola frequentemente é um desafio: mais de 25% das meninas de 11 países africanos, asiáticos e latino-americanos declararam que é comum se sentirem inseguras no caminho e na própria instituição de ensino.

ACESSO À EDUCAÇÃO PARA MENINAS E MULHERES EM CABO VERDE

Em Cabo Verde, país a partir do qual a presente reflexão foi feita, as mulheres desempenharam um papel efetivo nas lutas pela independência. Contudo, após a vitória, as militantes dos movimentos independentistas foram apagadas da história e sua participação não é suficientemente visibilizada na educação básica.

É bem verdade que, a partir da Independência, foram desenvolvidas políticas públicas que transformaram o domínio da educação e permitiram uma forte inclusão das

mulheres no sistema de ensino. Entretanto, é necessário reconhecer que ainda há muito por fazer, sobretudo no meio rural, que carece de investimentos e financiamento para formações das meninas e mulheres.

Embora mais da metade da população de mulheres rurais tenha acesso ao ensino básico, quando se trata do ensino superior, a população masculina no meio rural possui índices de instrução mais elevados. Do total da população agrícola que cursou o ensino superior, 73,1% são homens e apenas 26,9% são mulheres.

No país, ainda que as mulheres sejam maioria em grande parte das áreas acadêmicas, é gritante a disparidade de gênero quando observamos que sua presença é bem menos expressiva nos cursos de Ciências Exatas, Engenharias e Tecnologias. No ano de 2015, elas representaram 28,9% da totalidade de estudantes inscritos em cursos dessas temáticas.

Ainda com base em dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), 58,5% das mulheres que trabalham na economia informal possuem nível de instrução básico. A alta porcentagem de mulheres no setor informal de trabalho está relacionada, em grande medida, às dificuldades de acesso ao mercado formal que, por sua vez, estão intrinsecamente ligadas à falta de acesso à formação e à educação.

Para saber mais

O relatório de dados sobre o ponto de situação da igualdade de gênero em Cabo Verde, intitulado **Mulheres e Homens em Cabo Verde: Factos e Números**, feito em 2017 pelo Instituto Nacional de Estatística, pode ser acessado na íntegra em: <https://ine.cv/wp-content/uploads/2018/03/mulheres-e-homens-em-cabo-verde-factos-e-numeros-2017.pdf>

ACESSO À INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAS ENQUANTO ESTRATÉGIA PARA ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A garantia dos direitos à educação e ao acesso à informação, ciência e tecnologias sociais deve ser vista como uma estratégia para a redução da pobreza, promoção da igualdade de gênero e empoderamento feminino, assim como uma medida fundamental para alcançar a segurança alimentar e nutricional das comunidades nas áreas rurais.

Quando nos referimos à importância de investir na formação das mulheres do campo, trata-se de uma educação contextualizada que incorpore ciência e tecnologia em sinergia com a valorização dos saberes tradicionais e da governança territorial. Como disse Paulo Freire (2004, p. 12), “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção [...]. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”.

Em outras palavras, para promover o empoderamento das meninas e mulheres rurais, o ensino e a extensão no campo devem ter uma abordagem horizontal, que pratique a escuta ativa, contribuindo assim para a co-construção das capacidades das trabalhadoras rurais e para o reconhecimento da sua autonomia.

De acordo com a ONU, se as trabalhadoras do campo tivessem acesso igualitário a ativos agrícolas, **educação** e mercados, haveria um aumento substancial da produção de alimentos. Para além disso, seria possível verificar uma diminuição entre 100 e 150 milhões no número de pessoas que passam fome no mundo.

A FAO defende a adoção de tecnologias sociais inovadoras no mundo rural para fomentar a produção agrícola pautada na sustentabilidade como meio para a erradicação da pobreza e da insegurança alimentar e nutricional. Nesse sentido, o desenvolvimento de tecnologias sociais pode contribuir, em conformidade com os ODS, implementando produtos e serviços adequados às necessidades da população rural.

Na prática, o uso holístico das Tecnologias de Informação e Comunicação na Agricultura significa aproveitar ao máximo as conquistas da tecnologia da informação para desenvolver a agricultura, incluindo o uso de computadores e redes de internet, sensoriamento remoto, sistemas de informação geográfica, GPS, tecnologias de comunicação sem fio, entre outras, conforme os avanços científicos.

Para saber mais

A Plataforma on-line TECA, lançada e mantida pela FAO, reúne práticas, inovações e tecnologias agrícolas para a agricultura familiar. Os materiais em português podem ser acessados no link: https://teca.apps.fao.org/teca/pt/technologies?refinementList%5Bmulti_language%5D%5B0%5D=Portuguese%23Portugais%20%23Portugu%C3%A9s%23Portugu%C3%AAs&page=1

A inclusão digital e tecnológica deve ser uma pauta prioritária, visto que, presentemente, cerca de 3 bilhões de pessoas, ou seja, metade da população do mundo não têm acesso à internet, e dos indivíduos que carecem de conectividade digital, a maior parte são mulheres.

No âmbito de Cabo Verde, os dados sobre acesso à internet compreendem tanto a área urbana quanto a rural. Apesar de parecer haver certa igualdade de gênero entre homens e mulheres, em termos de conectividade à internet na maior parte da vida adulta, a partir da faixa etária de 65 anos ou mais, há grande disparidade de gênero que desfavorece as mulheres. No país, isso pode ser explicado pelo fato de que, nessa faixa etária, há mais mulheres analfabetas do que homens. Assim, percebe-se que a falta de acesso à educação pode refletir diretamente na falta de acesso à informação e tecnologia.

Nesse sentido, o Relatório Mundial Social de 2021, elaborado pela ONU, entre diversos tópicos traz as seguintes informações:

- A garantia do acesso e conectividade à internet pode ser a melhor alternativa para elevar o padrão de vida de aproximadamente 3,4 bilhões de pessoas que habitam áreas rurais, evitando assim migrações forçadas para os centros urbanos;
- O desenvolvimento de novas tecnologias digitais possibilita transpor a divisão e a distância entre campo e cidade, fornecendo às populações rurais acesso à financiamento digital e ferramentas de precisão para melhorar os rendimentos da colheita, assim como outros trabalhos que podem ser realizados de forma remota.

No caso particular de Cabo Verde, as tecnologias sociais que venham a promover o protagonismo das mulheres na captação, gestão e uso dos recursos naturais, guiadas por princípios da agroecologia, podem gerar um impacto social profundamente positivo. Uma das problemáticas mais desafiadoras no meio rural do país é a indisponibilidade da terra e de água potável. Segundo a FAO, as terras cultivadas em Cabo Verde por mulheres são frequentemente as menos rentáveis – a nível nacional, 41 % das mulheres cultivam os terrenos de sequeiro, isto é, o solo mais seco e de cultivo sazonal. Já na Ilha de Santiago, sobe para 70% a porcentagem das mulheres rurais que se concentram nos territórios de sequeiro, que representam cerca de 69% do total de terras do país. Fora da Ilha de Santiago, as mulheres têm apenas 34% das terras irrigadas.

Diante disso, é preciso garantir a propriedade de terras produtivas às mulheres e pensar soluções técnicas, econômicas e sociais sustentáveis adaptadas às condições locais, que busquem resolver a questão crítica da improdutividade do solo e da salinidade da água.

Para falar em empoderamento das mulheres, é preciso pensar em estratégias que lhes confirmem autonomia econômica, social e política. E, para se conquistar autonomia, é preciso ter acesso à educação.

Para saber mais

O Observatório da Igualdade de Gênero na América Latina e Caribe disponibilizou em seu portal um guia sobre as diversas dimensões da autonomia:
<https://oig.cepal.org/pt/autonomias>



Direito à
segurança
alimentar e
nutricional

9



SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está profundamente ligado ao reconhecimento da alimentação como direito e precisa ser entendido a partir de uma abordagem interdisciplinar. Seu caráter multidimensional percebido mais claramente quando definimos suas quatro dimensões: disponibilidade, acesso, utilização e estabilidade.

Para saber mais

O relatório **O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: um retrato multidimensional**, elaborado em 2014 pela Organização das Nações Unidas Para a Alimentação e Agricultura (FAO), apresenta um estudo específico acerca das estratégias de governança adotadas pelo país até esse ano com o objetivo de garantir o acesso de todos e todas à alimentação, além de uma análise sobre a produção e disponibilidade de alimentos, abordando demais aspectos correlacionados e indicadores da SAN. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/SANnoBRasil.pdf

Em linhas gerais, isso quer dizer que existe SAN quando as pessoas têm, a todo o momento, disponibilidade, acesso físico e econômico a alimentos seguros, nutritivos e suficientes para satisfazer suas necessidades dietéticas e preferências alimentares, a fim de levarem uma vida digna, ativa e sã. Assim, são justamente as políticas de promoção da SAN que poderão contribuir para a efetivação do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas.

É fundamental compreender que a principal causa da insegurança alimentar não é uma mera questão produtiva, mas sim perpassa sobretudo a falta de garantia de acesso aos alimentos por todas as pessoas. Como bem disse Carolina Maria de Jesus em sua obra *O quarto de despejo*, “quem inventou a fome, são os que comem”. Em outras palavras, a fome, a manifestação mais violenta da insegurança alimentar, em todas as suas formas, é resultante da vontade política.

Em 2020, segundo dados divulgados pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), aproximadamente 19 milhões de brasileiros e brasileiras enfrentaram a fome – esse é o maior número de pessoas que lidaram com insegurança alimentar grave desde 2004, comparando-se a pesquisas do IBGE.

Para saber mais

A Rede PENSSAN realizou um inquérito populacional visando analisar a insegurança alimentar no Brasil no contexto da pandemia da Covid-19, cujos resultados estão no relatório **Insegurança Alimentar e Covid-19 no Brasil**. O estudo observou que o índice de insegurança alimentar grave nos domicílios dobra nas áreas rurais do país, sobretudo quando não há disponibilidade adequada de água para os animais e para a produção de alimentos. O documento está disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf

QUAL O PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DA SAN?

Após o reconhecimento da alimentação e nutrição adequadas como direito e de sua inserção no Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (Pidesc), foi atribuído ao Estado o dever de proteger as cidadãs e os cidadãos contra a fome e de prover segurança alimentar sob uma perspectiva multidimensional.

Em 2011, foi aprovada pelos Estados-membros da CPLP a Estratégia de Segurança Alimentar (ESAN-CPLP). Este instrumento político visa assegurar a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (DHANA). Desse modo, a partir da aprovação, os Estados-membros ficaram incumbidos de incluir a SAN como tema prioritário nas respectivas agendas políticas nacionais.

Com o intuito de monitorar a formulação e a implementação das políticas públicas de promoção da SAN, foi instituído o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN – CPLP). No tocante às esferas nacionais, como parte do marco da ESAN-CPLP, ficou estabelecida a necessidade de fortalecer e efetivar os Conselhos Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional como plano tático para o apoio da agricultura familiar e alcance da SAN.

Nessa direção, as ações estratégicas de *advocacy* a nível nacional e regional para o exercício de consolidação e monitoramento da ESAN-CPLP, que tem sido feito pelo Mecanismo de Facilitação da Participação da Sociedade Civil no CONSAN-CPLP (MSC-CONSAN), é fundamental. Isso porque, apesar dos avanços institucionais ao nível da CPLP, se faz urgente o cumprimento dos compromissos estatais pela promoção efetiva da SAN.

Para saber mais

O MSC-CONSAN elaborou o Monitoramento Regional do DHANA e implementação da ESAN – CPLP (2018). O material está disponível em: http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/noticias/2018/copy5_of_maio/MonitoramentoESAN_CPLP_MSC.pdf

PANORAMA GERAL DA SAN NO MUNDO

No último informe sobre “O estado da Segurança Alimentar e Nutricional no mundo” (SOFI), divulgado em 2020, afirma-se que é inaceitável, num mundo que produz o suficiente para alimentar toda a sua população, que mais de 1,5 bilhão de pessoas não consigam ter uma dieta que cumpra os níveis básicos de nutrientes essenciais, e mais de 3 bilhões nem ao menos possam ter acesso a uma dieta saudável mais barata.

Ainda de acordo com a publicação, há mais de 690 milhões de pessoas que padecem de fome no mundo. Em 2019, quando os efeitos ainda não haviam sido agravados pela pandemia de Covid-19, o número de pessoas afetadas por insegurança alimentar severa era já de cerca de 750 milhões. Em outras palavras, aproximadamente uma em cada dez pessoas no planeta não tinham acesso a uma alimentação adequada ou sequer suficiente.

O SOFI 2020 alerta que o mais preocupante é que, se nada for feito, a tendência é de que essa situação venha a se agravar ainda mais. A previsão é de que o número de pessoas afetadas pela fome chegue a 840 milhões em 2030. Para além da fome, cada vez mais pessoas têm se visto obrigadas a reduzir a quantidade e a qualidade dos alimentos que consomem.

Portanto, para se alcançar a SAN, é preciso agir com urgência e colocar em prática políticas públicas de erradicação da pobreza e de fomento à igualdade, pois **a principal causa da insegurança alimentar e nutricional é a pobreza estrutural fundamentada nas desigualdades sociais**. Nesse sentido, as minorias sociais e os países em vias de desenvolvimento são os maiores afetados.

Para saber mais

No que se refere à situação da SAN na CPLP em tempos de pandemia, a Plataforma Alimenta CPLP! apresentou um relatório sobre os impactos da COVID-19 nos países de língua portuguesa e respostas em curso para a construção de sistemas alimentares mais equitativos e resilientes. A publicação encontra-se disponível em: https://alimentacplp.com/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio-Alimenta-CPLP_-_agosto-2020.pdf

A CENTRALIDADE DAS MULHERES NA PROMOÇÃO DA SAN: UMA REALIDADE PARADOXAL

Nos países de língua portuguesa, a centralidade das mulheres torna-se evidente ao percebermos que elas são responsáveis pela produção e reprodução dos meios de vida, pela manutenção da estabilidade social e são agentes de desenvolvimento socioeconômico em potencial. Muitas famílias são chefiadas por mulheres na CPLP e, historicamente, a produção agrícola familiar recai sobre elas.

De acordo com a ONU, as mulheres e as meninas de zonas rurais são as mais afetadas pela pobreza. A organização destaca que, segundo os indicadores de gênero e desenvolvimento, as mulheres rurais ocupam piores posições do que homens do campo e mulheres do meio urbano relativamente à pobreza, à exclusão e aos impactos da mudança climática. Diante disso, é possível concluir que a vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional é claramente afetada pela desigualdade de gênero, particularmente no campo.

Além de estarem mais suscetíveis à insegurança alimentar, as meninas e mulheres do meio rural também são mais afetadas pelos impactos das mudanças climáticas. Assim, esse ciclo de reprodução das desigualdades se reflete na privação de seus direitos ao acesso a recursos naturais e produtivos.

É a agricultura familiar que, assente na sustentabilidade e com protagonismo feminino, produz a maior parte dos alimentos saudáveis que chegam à mesa das pessoas, sendo a forma de produção por excelência que propulsiona a SAN. As trabalhadoras do campo são responsáveis por mais da metade da produção de alimentos no mundo, e em alguns países africanos de língua portuguesa, podem chegar a representar mais de 80% da força de trabalho no campo, exercendo papel fundamental na garantia desses direitos. Esta constatação revela uma realidade contrastante, pois muito do trabalho realizado pelas mulheres rurais continua a ser invisibilizado e mal remunerado – isso quando há remuneração.

Nesse sentido, o reconhecimento do papel central das mulheres rurais para o fortalecimento dos sistemas alimentares sustentáveis e seu caráter de resiliência é uma ação estratégica prioritária para a erradicação da pobreza e das desigualdades. Garantir às trabalhadoras do campo o acesso a recursos naturais e produtivos é essencial para a produção de alimentos e geração de renda, contribuindo fundamentalmente para a instauração da SAN em suas famílias e comunidades.

À vista disso, o Art. 14 (item 2) da CEDAW estabelece aos Estados as seguintes ações e medidas para a efetivação dos direitos das mulheres, particularmente das mulheres rurais:

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular assegurar-lhes-ão o direito a:
 - a) Participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;
 - b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;
 - c) Beneficiar-se diretamente dos programas de seguridade social;
 - d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não-acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitários e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;
 - e) Organizar grupos de autoajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;

- f) Participar de todas as atividades comunitárias;
- g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de reestabelecimentos;
- h) Gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

O EMPODERAMENTO DAS MULHERES COMO MEDIDA ESTRATÉGICA PARA O ALCANCE DA SAN

A promoção dos direitos das mulheres rurais tem sido fortemente recomendada pela FAO, que apontou que a eliminação das desigualdades de gênero seria substancialmente benéfica para a produção agrícola e para a sociedade como um todo, pois foi estimado que, se elas tivessem acesso igualitário aos recursos produtivos, poderiam aumentar em até 30% o rendimento de seu trabalho.

Diante disso, faz-se urgente a inclusão de uma abordagem de gênero nos programas, políticas e leis nacionais. Sobretudo, é necessário garantir que haja participação efetiva das mulheres rurais na definição de políticas agrícolas.

Assim sendo, o empoderamento das mulheres rurais como agentes de desenvolvimento socioeconômico efetivo e sustentável deve ser considerado uma estratégia prioritária de erradicação da pobreza e promoção da alimentação enquanto direito, em prol da instauração do estado de SAN a nível local, regional e global.

Para saber mais

Esse vídeo produzido pela CPLP contextualiza a mulher rural enquanto agente transformador do desenvolvimento na comunidade e apresenta experiências, vivências e recomendações diversas das protagonistas dos sistemas alimentares sustentáveis: <https://www.youtube.com/watch?v=Pxfxc5ACZ8>



Direito à terra

10



ACESSO À TERRA E IGUALDADE DE GÊNERO

As mulheres rurais nos países de língua portuguesa são as maiores responsáveis por produzir alimentos de qualidade em sinergia com a natureza, tendo assim, um papel central na promoção do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas e da Segurança Alimentar e Nutricional.

Essas mulheres, cidadãs, chefes de família e trabalhadoras do campo, buscam não somente o reconhecimento do seu direito à terra, mas também a oportunidade de usufruir de igualdade social, política e econômica que resulte numa participação plena na sociedade, nos espaços de governança e nos processos de tomada de decisão.

Para saber mais

A ONU Mulheres produziu um breve vídeo com algumas mensagens chave sobre a importância das mulheres rurais e algumas das desigualdades a que estão sujeitas, alertando que a mudança climática amplia tais discrepâncias. Disponível em: <https://youtu.be/NtFdap3s6Yk>

São variados os desafios enfrentados pelos países da CPLP nas questões que se referem ao acesso e à governança da terra, sobretudo a partir de uma perspectiva de igualdade de gênero. Numa sociedade permeada por desigualdades, principalmente no campo, e ainda marcadamente patriarcal, a luta pelo direito à terra é constante e anda lado a lado com as lutas feministas, já que na maioria desses países as mulheres rurais ainda não têm seu direito à terra plenamente respeitado.

De acordo com estudos da FAO, boa parte das mulheres rurais no mundo vive em situação de desigualdade social, política e econômica. Além disso, elas contam com a titularidade de apenas 30% das terras, 10% dos créditos e 5% da assistência técnica. Nesse sentido, as mulheres rurais raramente possuem a terra que cultivam e, em várias regiões, são – por questões culturais socialmente construídas ou até a nível legal – impedidas de serem proprietárias do solo no qual trabalham.

Devido às discriminações de gênero e às relações de poder patriarcais vigentes, ainda que as mulheres rurais sejam as maiores produtoras de alimentos de qualidade no mundo, elas seguem tendo seus direitos restringidos e sofrem obstáculos estruturais para o acesso igualitário à terra. Essa afirmação é reiterada por dados da ONU, que apontam que somente a quinta parte das mulheres do planeta é proprietária de terras.

Mesmo onde o direito à terra é legalmente assegurado, na prática, as mulheres se deparam com impedimentos de ordem social e cultural – em muitas localidades e países, as mulheres não podem herdar terras –, e não é incomum cultivarem terras que estão registradas em nome de algum membro da família do gênero masculino. E, quando têm a posse da terra, esta geralmente possui um valor produtivo menor em comparação àquelas detidas por homens.

Em Moçambique, país a partir do qual essa reflexão foi elaborada, o percentual das mulheres que trabalham na terra e dependem dela para prover o seu sustento e de suas famílias chega a alcançar mais de 80%. Segundo Nzira Deus, neste país, “não é possível falar sobre as condições de vida em que se encontram as mulheres sem falar sobre a usurpação da terra”.

Para saber mais

Nzira Deus, ativista pelos direitos das mulheres e das pessoas LGBT na África, escreveu um excelente artigo, breve e didático, intitulado “Feminismo em Moçambique: pela terra, liberdade, sororidade e uma vida livre de violência”, no qual denuncia a usurpação de terras e a violência em Moçambique e compartilha estratégias feministas para a organização e transformação. O artigo está disponível em: <https://capiremov.org/analises/feminismo-em-mocambique/>

No que se refere ao Brasil, as mulheres possuem apenas **12,7%** das terras; tais propriedades representam cerca de **5%** das áreas rurais no país. Já os homens são proprietários de **87,32%** das terras brasileiras, ou seja, detêm a grande maioria das áreas rurais. Além disso, das pessoas que vivem da agricultura sem posse da terra, **4,5%** são homens e, quase o dobro, **8,1%** são mulheres.

Para saber mais

A OXFAM Brasil elaborou em 2016 o informe **Terrenos da Desigualdade: terra, agricultura e desigualdade no Brasil Rural**, disponível na íntegra em: https://oxfam.org.br/wp-content/uploads/2019/08/relatorio-terrenos_desigualdade-brasil.pdf

Nesse sentido, historicamente, a luta pela igualdade de gênero perpassa necessariamente a luta pela terra, particularmente na CPLP e em Moçambique. Visto que a promoção do direito à terra pressupõe reconhecimento e respeito aos direitos agrários das mulheres, é fundamental pautar e assegurar o acesso à terra enquanto medida imprescindível para a realização dos direitos das meninas e mulheres, bem como para a realização do DHANA e da SAN nos países de língua portuguesa.

Assim, a terra configura-se enquanto ativo principal para que as mulheres produzam alimentos e consigam prover seu sustento e o de suas comunidades. A terra é um recurso cuja função social fundamental está associada à manutenção e reprodução dos meios de vida e à preservação dos territórios e dos sistemas alimentares sustentáveis. O acesso à terra não é somente uma garantia de ter onde morar e produzir, é também a ideia de pertencimento àquele lugar e um investimento para as futuras gerações.

Para saber mais

A Plataforma Dhesca Brasil, em colaboração com a Organização pelo Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (FIAN-Brasil) e Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH) elaboraram a cartilha **Direito Humano à Alimentação e Terra Rural**, que vale a pena conferir: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/cartilha_plataforma_dsescs_2008.pdf

O fenômeno de concentração de terras impacta diretamente no aprofundamento das desigualdades, portanto, afeta as relações sociais, ambientais e de gênero em todas as esferas da sociedade. Os donos de grandes extensões de terra e o agronegócio não produzem para levar comida à mesa, mas sim para abastecer o mercado internacional e acumular capital. Assim, o latifúndio esvazia completamente a função social da terra ao alimentar apenas a manutenção de privilégios de uma pequena parte da população que, por decorrência, detêm o poder econômico e político.

Para saber mais

A UnBTV produziu uma série chamada “Floresta de Gente”, que em seu terceiro episódio aborda a luta do MST pelo acesso à terra. O movimento reivindica terras que estão improdutivas, logo, que não estão cumprindo sua função social, para produzir alimentos para suas famílias e comunidade. O episódio está disponível em: <https://youtu.be/mrq5mKem4rE>

Diante disso, a terra deve pertencer a quem trabalha e vive nela, pois são essas pessoas que atuam verdadeiramente como guardiãs desse recurso; em muitos países, a maioria da força de trabalho no campo é feminina, portanto, garantir seu direito ao território é essencial para a promoção e preservação dos sistemas alimentares sustentáveis.

Para saber mais

A Anistia Internacional produziu um vídeo sobre as mulheres na linha de frente pelo direito à terra e seu papel enquanto guardiãs desse recurso, em que Lidiane Apolinária, quilombola do Quilombo de Acauã, conta sobre a importância de reconhecer e proteger essas defensoras dos territórios. Assista em: <https://youtu.be/rYk9uBDv9PQ>

Ainda nessa direção, de acordo com o relatório da ONU lançado em 2021 sobre **Povos Indígenas e comunidades tradicionais e a governança florestal** (infelizmente ainda não está disponível em português), os povos indígenas e comunidades tradicionais desempenham um papel crucial na preservação da biodiversidade e são agentes protagonistas na preservação do meio ambiente, sendo fundamentais para combater o aquecimento global e as mudanças climáticas drásticas, bem como para a luta contra a fome e a pobreza. O relatório, que se baseou na região da América Latina e do Caribe, afirma ainda que os povos indígenas e as comunidades tradicionais são os melhores guardiões do território e das florestas.

INSTRUMENTOS E MECANISMOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ASSEGURAM O DIREITO À TERRA

Diversos instrumentos e mecanismos de promoção do direito à terra para as mulheres, particularmente mulheres rurais, a nível internacional, regional e nacional (Moçambique), têm progressivamente relacionado o princípio de igualdade de gênero com o acesso à terra. A incorporação dessa perspectiva nos mecanismos de governança de recursos naturais e nas agendas globais, regionais e nacionais de desenvolvimento resulta das lutas e atuação da sociedade civil para assegurar às mulheres seus direitos. Dentre **os principais instrumentos a nível internacional**, podemos citar:

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) – adotada em 1979, se configura como principal instrumento de proteção aos direitos das mulheres e tem o status de tratado internacional juridicamente vinculado aos Direitos Humanos. Todos os direitos da convenção se aplicam às mulheres rurais e o artigo, 14º em especial, é direcionado a este grupo, afirmando entre outros pontos que “os Estados deverão adotar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação das mulheres nas áreas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, a sua participação no desenvolvimento rural e seus benefícios [...]”. Mais adiante, pontua também que é dever dos Estados garantir às mulheres rurais “tratamento igualitário nos projetos de reforma agrária e reassentamento”.

Além disso, a Recomendação Geral nº 34 da ONU, também relativa aos direitos das mulheres rurais, reconhece que elas “encaram discriminações sistêmicas no acesso a terras e recursos naturais”. Isto posto, a CEDAW é considerada uma importante ferramenta para a formulação de políticas públicas e desenvolvimento rural que integrem a perspectiva de gênero correlacionada ao acesso à terra.

Para saber mais

Acesse a CEDAW, bem como a tradução das recomendações gerais adotadas pela Comitê para a Eliminação das Discriminações contra as mulheres, disponíveis respectivamente em:

https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/41/Tradu%C3%A7%C3%A3o%20das%20Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20Gerais%20da%20ONU%20\(1\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/41/Tradu%C3%A7%C3%A3o%20das%20Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20Gerais%20da%20ONU%20(1).pdf)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – em especial o ODS nº 5, que trata da necessidade urgente de promover a igualdade de gênero e empoderar meninas e mulheres, faz referência à adoção de medidas que garantam às mulheres igualdade no acesso à propriedade e controle sobre a terra e outros recursos naturais. O ODS 5 enfatiza que a igualdade de gênero só pode ser alcançada a partir da garantia da participação plena e efetiva das mulheres e da igualdade de oportunidades para a liderança em todos as instâncias de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

Para saber mais

Sobre a Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que são a visão comum para a humanidade e um compromisso entre os e as líderes mundiais e os povos, acesse: <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da posse da Terra, da Pesca e dos Bosques no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (DVGT) – ratificadas pelo Comité de Segurança Alimentar Mundial (CSA) e aprovadas em 2012, são consideradas um marco histórico por se tratar do principal documento internacional normativo sobre essa temática pactuado por todos os países membros da ONU.

A DVGT tem como um de seus princípios orientadores promover a igualdade de gênero e garantir a equidade entre homens e mulheres na efetivação de seus direitos humanos, ao passo que propõe medidas específicas no sentido de acelerar a diminuição das desigualdades de gênero vigentes (DVGT, 2015). De acordo com as diretrizes, os Estados deveriam assegurar que as mulheres e as meninas têm os mesmos direitos de posse e acesso à terra, à pesca e às florestas, independentemente de seu estado civil ou situação marital.

Para saber mais

Acesse as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da posse da Terra, da Pesca e dos Bosques no Contexto da Segurança Alimentar Nacional na íntegra, em português, no link a seguir: <https://landportal.org/pt/library/resources/diretrizes-volunt%C3%A1rias-sobre-governan%C3%A7a-respons%C3%A1vel-da-terra-dos-recursos>

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham nas áreas rurais – adotada pela ONU em dezembro de 2018, também se dedica especificamente a atender os direitos das mulheres camponesas e outras mulheres que trabalhem em áreas rurais. Em seu artigo 4º, entre outras disposições, é possível ler que “os Estados deverão adotar todas as medidas apropriadas para eliminar

a discriminação contra as mulheres camponesas e outras mulheres que trabalhem em áreas rurais, incluindo: Participar em condições de igualdade e de maneira efetiva na formulação e implementação dos planos de desenvolvimento em todos os níveis [...]; acessar em condições de igualdade a terra e os recursos naturais, ter a possibilidade de utilizá-los e controlá-los em pé de igualdade e a obter um tratamento igualitário ou prioritário na reforma agrária e nos projetos de reassentamento [...].”

Para saber mais

Acesse na íntegra a versão em português da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham nas áreas rurais: <https://mab.org.br/wp-content/uploads/2021/02/DECLARA%C3%87%C3%83O-DOS-DIREITOS-DOS-CAMPONESES-E-DAS-CAMPONESAS-.pdf>

No que se refere ao **contexto dos países da CPLP**, vale destacar os seguintes instrumentos e mecanismos:

Mecanismo de Facilitação da Participação da Sociedade Civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (MSC-CONSAN) – criado em 2011 para ser um espaço que assegure a participação coordenada e efetiva da sociedade civil “nas negociações, tomada de decisões e trabalhos regulares desse conselho regional, bem como realizar o acompanhamento da implementação da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP”. Nesse sentido, também atua para assegurar a participação e inclusão das mulheres rurais, reunidas na Rede das Margaridas da CPLP – membro autônomo dentro do MSC-CONSAN –, nos espaços de governança e processos de tomada de decisão.

Para saber mais

Sobre o MSC-CONSAN e a Rede das Margaridas da CPLP, acesse:
<https://www.msc-consan.org/>
<http://actuar-acd.org/portfolio/margaridas-cplp/>

Diretrizes para o Apoio e Promoção da Agricultura Familiar nos Estados-membros dos Países de Língua Portuguesa – aprovadas na II Reunião Extraordinária do CONSANCPLP, realizada em junho de 2017, são consideradas um mecanismo vital de promoção à realização dos direitos das mulheres rurais. Reconhecem que “a agricultura familiar é ainda marcada por desigualdades de gênero, que restringem o direito e o acesso das mulheres aos recursos naturais e a sua autonomia econômica”

e salientam a necessidade de reconhecer as mulheres como agentes detentoras de direitos. Desse modo, buscando dar resposta às desigualdades de gênero, no artigo 7º trata da promoção da autonomia econômica e da igualdade das mulheres rurais e salienta a importância de políticas públicas que garantam os direitos das mulheres rurais ao acesso e controle seguro e igualitário ao rendimento e aos recursos naturais e produtivos, como crédito, **terra**, água e tecnologias apropriadas.

Para saber mais

As Diretrizes para o Apoio e Promoção da Agricultura Familiar nos Estados-membros dos Países de Língua Portuguesa estão disponíveis na íntegra no link: <https://landportal.org/library/resources/diretrizes-de-apoio-e-promo%C3%A7%C3%A3o-da-agricultura-familiar-nos-estados-membros-da-cplp>

Em Moçambique, no que se refere a instrumentos sobre o acesso à terra, sublinha-se:

A **Lei de Terras** de 1997, que afirma que toda terra pertence ao Estado e não pode ser vendida, alienada ou hipotecada, visa garantir igualdade de direitos entre homens e mulheres no acesso a recursos naturais (terra e florestas) e estabelece que “o uso e exploração da terra é um direito de todo moçambicano e moçambicana”, reconhecendo o direito de usar e ocupar a terra de acordo com os costumes consuetudinários e os direitos das “comunidades locais”, que adquirem um co-título coletivo da terra que ocuparam historicamente. Além disso, a Lei de Terras afirma que todas as pessoas da comunidade têm o direito de participar nos processos de tomada de decisão.

Ainda que o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) possa ser obtido por homens e mulheres, boa parte da terra em Moçambique não está registrada. A desigualdade de gênero ainda é um desafio enorme no país e boa parte das mulheres rurais acabam por ter seu acesso à terra restringido por normas e práticas tradicionais. Em algumas comunidades, o acesso à terra pelas mulheres é determinado pelo parentesco com os homens da família, ganhando a terra dos seus esposos, pais, irmãos etc. Apesar de a Lei de Terras prever que as viúvas tenham direito a, no mínimo, metade da propriedade, muitas mulheres perdem tudo após o falecimento do marido. Ao mesmo tempo, outros fatores que dificultam o acesso ao território ganham força, como a escassez de terras por conta do crescimento da população e do latifúndio.

Para saber mais

Acesse o documento da Lei de Terras de 1997 de Moçambique, disponível em: <https://landportal.org/pt/library/resources/lei-de-terras-de-mo%C3%A7ambique-lei-n-1997-de-1-de-outubro>

PROPOSTAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMBATER PARA ASSEGURAR O DIREITO À TERRA ÀS MULHERES RURAIS

No relatório do debate virtual sobre “As Lutas das Mulheres Rurais Pelo Acesso à Terra e Outros Recursos Naturais nos Países de Língua Portuguesa”, realizado em 2017, a Plataforma de Camponeses e Camponesas da CPLP reivindicou um compromisso político permanente com a adoção de uma abordagem de gênero, o reforço das capacidades das instituições e atores relevantes e dos canais de informação e formação, e elaborou algumas recomendações que inclusive vão ao encontro da iniciativa do minicurso EAD sobre direitos das mulheres rurais:

- Promover a integração de uma abordagem de gênero na governança sustentável da terra, incluindo análise e aperfeiçoamento dos quadros legais e institucionais nacionais e de políticas públicas regionais quanto à incorporação dos direitos das mulheres agricultoras familiares e camponesas;
- Desenvolver, adaptar e disseminar materiais de capacitação traduzidos para distintos grupos e contextos (cartilhas, livros, vídeos) sobre indicadores de gênero adaptados às realidades nacionais e que evidenciem o acesso e controle das mulheres sobre recursos naturais e seus impactos sobre a segurança alimentar e nutricional;
- Promover ações de capacitação descentralizada e de sensibilização e intercâmbios sobre: i) inclusão de abordagem de gênero nos programas, políticas e leis nacionais; ii) princípios previstos nas legislações internacionais de direitos humanos; iii) importância do papel das mulheres para a gestão de recursos naturais (terra, água, biodiversidade, sementes) e sua contribuição para a segurança alimentar e desenvolvimento;
- Fomentar a criação de observatórios de monitoramento e avaliação das políticas e programas nacionais que afetem o acesso das mulheres a recursos naturais;
- Reforçar a participação da sociedade civil, particularmente das mulheres, nos conselhos nacionais e regional de segurança alimentar, de forma a assegurar que a abordagem de gênero seja integrada nas políticas e programas de acesso e governança de recursos naturais (terra, água e biodiversidade);
- Assegurar ações de apoio jurídico para assegurar o acesso das mulheres a serviços legais, de forma a facilitar também o acesso à Justiça (a exemplo da criação de consultorias jurídicas gratuitas);
- Reforçar o empreendedorismo e promover a liderança das mulheres rurais através de apoio organizativo, capacitação técnica e controle e acesso a recursos produtivos, como terra e crédito.
- Contribuir para a construção de um novo projeto de agricultura familiar baseado na agroecologia, repensando o desenvolvimento rural sob novos paradigmas que preservem a natureza, produzam alimentos saudáveis e garantam melhores condições de vida.

É preciso perceber que a luta pelos direitos das mulheres rurais é contínua, e a necessidade de promover sua inclusão nos espaços de governança e nos processos de tomada de decisão é urgente. Os direitos das mulheres, ainda que legalmente previstos, não estão garantidos por questões socialmente construídas.

Para saber mais

O Fórum Mulher elaborou um vídeo excelente, intitulado “Minha Terra, Minha Vida”, sobre as mulheres e o acesso à terra em Moçambique. Disponível em: https://youtu.be/WDa_hMDX9bk

